



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAUESC

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO – FPrA

CAMPEONATO INTERESTADUAL PARANÁ / SANTA CATARINA
CATEGORIA MARCAS – “A” / “B” – 2025

REGULAMENTO DESPORTIVO

ÍNDICE

Artigo 1º - Introdução.....	03
Artigo 2º - Das Etapas.....	03
Artigo 3º - Das Partes Interessadas.....	04
Artigo 4º - Dos Regulamentos.....	05
Artigo 5º - Das Disposições Gerais.....	05
Artigo 6º - Da Organização.....	05
Artigo 7º - Dos Veículos Admitidos.....	06
Artigo 8º - Das Inscrições.....	06
Artigo 9º - Do Número de Pilotos por Carro.....	08
Artigo 10º - Das Licenças dos Pilotos Concorrentes.....	09
Artigo 11º - Das Responsabilidades dos Pilotos Concorrentes.....	09
Artigo 12º - Dos Seguros.....	09
Artigo 13º - Das Verificações Administrativas.....	10
Artigo 14º - Das Verificações Técnicas.....	10
Artigo 15º - Dos Treinos Livres e Classificatórios.....	11
Artigo 16º - Da Realização das Provas.....	12
Artigo 17º - Da Duração das Provas.....	13
Artigo 18º - Das Normas Gerais de Segurança.....	13
Artigo 19º - Da Disposição para a Largada.....	14
Artigo 20º - Da Largada.....	15
Artigo 21º - Das Sinalizações.....	15
Artigo 22º - Das Paradas nos Boxes – Reparos.....	18
Artigo 23º - Das Interrupções e/ou Neutralização da Prova.....	18
Artigo 24º - Da Chegada.....	19
Artigo 25º - Do Parque Fechado.....	20
Artigo 26º - Das Condições para Classificação.....	20
Artigo 27º - Das Atribuições de Pontos.....	21
Artigo 28º - Da Entrega de Prêmios.....	23
Artigo 29º - Das Instruções e Comunicações aos Concorrentes.....	23
Artigo 30º - Dos Equipamentos de Aferição.....	24

Artigo 31º - Da Cronometragem.....	24
Artigo 32º - Das Interpretações dos Regulamentos.....	24
Artigo 33º - Das Jurisdições.....	24
Artigo 34º - Das Advertências Sinalizadas, Penalidades, Desclassificações e Exclusões.....	24
Artigo 35º - Das Reclamações.....	25
Artigo 36º - Dos Recursos aos Comissários Desportivos.....	27
Artigo 37º - Da Premiação.....	27
Artigo 38º - Dos Números dos Carros.....	27
Artigo 39º - Das Publicidades.....	27
Artigo 40º - Do Aspecto dos Carros.....	29
Artigo 41º - Do Credenciamento.....	29
Artigo 42º - Dos Ingressos	29
Artigo 43º - Das Suspensões / Transferências / Cancelamentos de Provas.....	29
Artigo 44º - Do Briefing com os Pilotos.....	29
Artigo 45º - Generalidades.....	29
Artigo 46º - Modelo de Veículo.....	30
Artigo 47º - Recomendações Gerais.....	30
Artigo 48º - Da Vistoria Técnica.....	31
Artigo 49º - Das Infrações aos Regulamentos.....	31
Artigo 50º - Dos Casos Omissos.....	32
Artigo 51º - Das Alterações.....	32
Artigo 52º - Das Considerações Finais.....	32
TABELA DE PREÇOS PARA RECLAMAÇÕES E/OU PROTESTOS.....	33
TABELA DE PREÇOS PARA RECURSOS.....	33

Artigo 1º - Introdução

O promotor/organizador de automobilismo FRANCIS HENRIQUE TRENNEPOHL, com a supervisão da FAUESC - FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA e da FPrA - FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO fará disputar no ano de 2025 uma manifestação Desportiva denominada **“Campeonato Interestadual Paraná / Santa Catarina de Velocidade na Terra/2025”**, composto das Categorias **“CLÁSSICOS”** (divisões “A”, “B”, “GT” e “Light”), **“MARCAS”** (divisões “A” e “B”) e **“AUTOCROSS / GAIOLAS”** (divisões “Carburada”, “Injetada” e “Força Livre”), regulamentada pelo Código Desportivo do Automobilismo – CDA, com a supervisão da FAUESC (FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA), e pelos Regulamentos Técnicos e Desportivos da categoria devidamente homologados.

As partes envolvidas (Confederação, Federações, Promotores, Organizadores, Equipes, Pilotos e Responsáveis pelos Autódromos) comprometem-se a receber o presente regulamento como único instrumento válido, respeitá-lo e fazê-lo ser respeitado por todos os participantes em sua totalidade.

A FAUESC (FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) e a FPrA (FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO) são os poderes esportivos qualificados para aplicar os regulamentos destinados que fará disputar no ano de **2025** uma manifestação Desportiva denominada **“Campeonato Interestadual Paraná / Santa Catarina de Velocidade na Terra/2025”**.

Parágrafo Primeiro - O campeonato das Categorias **“CLÁSSICOS”** (divisões “A”, “B”, “GT” e “Light”), **“MARCAS”** (divisões “A” e “B”) e **“AUTOCROSS / GAIOLAS”** (divisões “Carburada”, “Injetada” e “Força Livre”), somente para pilotos de competição portadores de Cédula Desportiva **PVH-CF, PNVF, PVT, PGVT-B, PGVT-A, PC, PGC-B e PGC-A** expedidas pela **CBA** válidas para o corrente ano de 2025.

Parágrafo Segundo - O **peso mínimo dos veículos** participantes será conforme explicitado no Regulamento Técnico específico e **será composto pelo veículo (no estado em que terminar a prova) mais (+) o piloto**, com sua indumentária completa de competição (macacão, luvas, sapatilhas, capacetes, balaclava, pescoceira ou Hans).

Parágrafo Terceiro - Todos os itens que exijam verificação, medição e/ou pesagem serão efetuadas em **ordem de marcha**, isto é, na condição em que o carro parou, sem adicionar combustível, líquidos, fluidos de freio, lubrificantes, peças, equipamentos e acessórios que eventualmente tenham sido perdidos durante a prova ou treino cronometrado e sem sofrer qualquer tipo de manutenção. Todas as verificações dos pesos nos **veículos** mais (+) **piloto** será com sua **indumentária completa de competição** (macacão, luvas, sapatilhas, capacetes, balaclava, pescoceira ou Hans).

Parágrafo Quarto - O piloto que se apresentar para a pesagem com o macacão molhado propositalmente por água ou qualquer outro líquido que não seja seu próprio suor, deverá substituí-lo por outro totalmente seco, num prazo máximo de 15 (quinze) minutos, e vesti-lo para a devida pesagem, sob pena de desclassificação da prova.

Artigo 2º - Das Etapas

O Campeonato **“Campeonato Interestadual Paraná / Santa Catarina de Velocidade na Terra/2025”** será constituído de **2** (duas) **etapas**, sendo que cada etapa será composta de **3** (três) **baterias**. Para cada Bateria haverá atribuição de pontos conforme estabelecido no **Artigo 27** deste Regulamento.

2.1 - A categoria **“MARCAS”** (divisões **“A”** e **“B”**) será constituído de **2** (duas) **etapas**, sendo que cada etapa será composta de **3** (três) **baterias**. Para cada Bateria haverá atribuição de pontos conforme estabelecido no **Artigo 27** deste Regulamento.

2.2 - A “MARCAS” disputará e computará 3 (três) baterias em cada etapa, somando um total de 6 (seis) baterias ao final da temporada, sendo a primeira e a segunda Provas realizadas no sábado e a terceira realizada no domingo.

2.3 – A primeira e segunda bateria terão duração de 17 (dezessete) minutos cada, e a terceira bateria será de 25 (vinte e cinco) minutos, valendo pontos separadamente para as **divisões “A” e “B”**.

2.4 - Por motivos climáticos ou de força maior, a programação poderá sofrer alterações e haver readequação da programação, dos horários e/ou duração das atividades de pista.

2.5 - Em caso de cancelamento de alguma Prova, a pontuação da(s) mesma(s) será nula para todos os participantes.

2.6 - Os locais e datas serão informados às equipes em calendário próprio da categoria e poderão sofrer alterações de locais e datas no decorrer do ano em curso.

2.7 - As **2 (duas) etapas** seguirão o formato de 3 (três) provas por etapa. Para efeito de pódio, será somada a pontuação obtidas nas 3 (três) provas, sem as bonificações extras.

2.8 - Todos os comunicados que forem emitidos pelos Comissários Desportivos, Direção de Prova, Organizador, Fiscalizador e Promotor do Evento durante os treinos e provas serão afixados no quadro oficial de avisos” existente na secretaria de prova ou na torre de cronometragem do autódromo, constando nos mesmos o horário da publicação.

2.9 - O “*Regulamento Particular da Prova*” definirá as peculiaridades não elencadas neste Regulamento, como horários de início e término dos treinos, tomada de tempo, provas, vistoria, *briefing*, abertura e fechamento de box e outras situações não previstas neste Regulamento.

2.10 - O ***briefing*** será realizado pelo Diretor de Prova, exclusivamente para os pilotos e responsáveis pelas equipes, com a presença obrigatória dos mesmos, em local e horário a serem designados no *Regulamento Particular de Prova*. **A participação no *briefing* é obrigatória.** O não cumprimento do disposto implicará em penalidade conforme previsto no CDA.

2.11 - O *briefing* deverá ser realizado observando-se as seguintes regras:

I. Não haverá tolerância quanto a atrasos;

II. Os participantes deverão assinar ficha de presença;

III. Poderá, a critério dos Comissários e/ou do Diretor de prova, ser permitido o ingresso de retardatários/atrasados;

IV. Os retardatários e faltosos estão sujeitos às penalizações previstas no CDA, que poderão ser aplicadas por decisão dos Comissários Desportivos da qual não caberá recurso;

V. Durante o *briefing* o comportamento inconveniente, seja por meio de falas e/ou gestos, será passível de sanções a critério dos Comissários Desportivos;

VI. O *briefing* é exclusivo para assuntos relativos a etapa/evento, e serão previamente definidos pelo Diretor de Prova;

VII. Outros assuntos e/ou dúvidas de pilotos ou equipes sobre outras etapas deverão ser apresentadas aos Comissários Desportivos em momento oportuno.

2.13 - Durante o *briefing* é expressamente proibido:

I. O ingresso, armazenamento e consumo de bebidas alcoólicas;

II. Fumar cigarro e/ou qualquer outro produto a partir do tabaco, bem como “cigarros eletrônicos”;

III. O uso de telefones celulares, *tablets*, computadores e/ou quaisquer outros equipamentos similares;

Artigo 3º - Das Partes Interessadas

Todas as partes interessadas, Associações, Automóveis Clubes, Agentes, Promotores, Construtores, Concorrentes e Pilotos somente poderão participar da categoria **“MARCAS” (Divisões “A” e “B”)** sob a condição expressa de se submeterem a todos os textos legais e normas que o regem.

O piloto é sempre responsável pela integridade técnica, desportiva e moral de sua equipe, portanto, cairá sobre ele a responsabilidade de qualquer ato irregular de membros da sua equipe, familiares, patrocinadores e/ou convidados, independentemente das sanções aplicadas ao infrator.

Artigo 4º - Dos Regulamentos

Todos os **Regulamentos** e seus eventuais **Adendos/Portarias** referentes a Categoria **“CLÁSSICOS”** (Divisões **“A”**, **“B”**, **“GT”** e **“LIGHT”**) deverão ser homologados pela **FAUESC** e pela **FPrA**.

Artigo 5º - Das Disposições Gerais

Dentro do escopo do Código Desportivo Internacional - **FIA**, o Campeonato é Regulamentado por:

- Presente Regulamento
- Regulamento Particular da Prova
- Regulamentos Técnicos pertinentes para **2025**
- CDA – Código Desportivo do Automobilismo
- CDI – Código Desportivo Internacional

Artigo 6º - Da Organização

6.1 - As Provas serão organizadas dentro do escopo das prescrições do **CDI** – Código Desportivo Internacional – e do **CDA** – Código Desportivo de Automobilismo –, em conformidade com as disposições gerais da Categoria **“MARCAS”** (Divisões **“A”** e **“B”**), o presente Regulamento Desportivo, o Regulamento Técnico, seus Anexos, Adendos e/ou Portarias pertinentes e Formulário de Inscrição da Prova.

6.1.1 - Todos os concorrentes, a partir do ato da inscrição, se obrigam a aceitar, acatar e respeitar e se responsabilizam pelo cumprimento dos textos citados no **Artigo 6.1**, pelo simples ato de se inscreverem no Campeonato e/ou de participarem das provas em questão.

6.1.2 - Todos os códigos, regulamentos, adendos e anexos, mencionados neste **Regulamento Desportivo** tem força de lei esportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

6.1.3 - Todos os adendos desportivos e/ou considerados de segurança entram em vigor a partir da data de sua publicação.

6.2 - Principais Oficiais das Provas

6.2.1 - Todos os oficiais de provas, sob a responsabilidade da FAUESC e da FPrA, declaram terem total conhecimento do CDA – Código Desportivo Automobilismo –, Regulamento do Campeonato e que atuarão, após convite, de livre e espontânea vontade, como **Voluntários**, de acordo com a **Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998**, eximindo a FAUESC e a FPrA, sob qualquer título, de todas as responsabilidades e obrigações civis, criminais, financeiras, desportivas ou trabalhistas, concordando plenamente com este artigo pelo simples fato de se apresentarem, **voluntariamente**, para atuarem nas provas/etapas e que estarão impedidos de participar a não ser sob a condição expressa de concordarem e se submeterem ao artigo em questão.

PRINCIPAIS OFICIAIS	INDICAÇÃO	APROVAÇÃO	RESPONSABILIDADE
<i>Comissários Desportivos</i>	FAUESC/FPrA	FAUESC/FPrA	FAUESC/FPrA
<i>Comissários Técnicos</i>	FAUESC/FPrA	FAUESC/FPrA	FAUESC/FPrA
<i>Comissário Administrativo</i>	FAUESC/FPrA	FAUESC/FPrA	FAUESC/FPrA
<i>Comissário Financeiro</i>	FAUESC/FPrA	FAUESC/FPrA	FAUESC/FPrA
<i>Diretor de Prova</i>	FAUESC/FPrA	FAUESC/FPrA	FAUESC/FPrA
<i>Diretor Adjunto</i>	CLUBE	FAUESC/FPrA	FAUESC/FPrA
<i>Cronometragem</i>	CLUBE	FAUESC/FPrA	CLUBE
<i>Secretário de Prova</i>	CLUBE	CLUBE	CLUBE
<i>Locutor</i>	CLUBE	FAUESC/FPrA	CLUBE
<i>Departamento Médico</i>	CLUBE	CLUBE	CLUBE
<i>Demais Cargos/Funções</i>	CLUBE	CLUBE	CLUBE

Artigo 7º - Dos Veículos Admitidos

7.1 - Serão admitidos nas provas da “**MARCAS**” (**Divisões “A” e “B”**), os veículos de turismo nacionais e importados, com cerca de 30 anos de fabricação, tendo como ano-base 1994, que estiverem em conformidade com a Regulamentação Técnica das **Divisões “A” e “B”** para o ano de **2025** e que possuam o mesmo monobloco da época podem participar, desde que sejam caracterizados com o mesmo visual (faróis, grades, lanternas, etc.) do referido ano-base (1994).

7.2 - Todos os veículos deverão passar por inspeção técnica, e só serão admitidos veículos em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria, aprovados na vistoria feita pelo Comissário Técnico.

7.3 - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação ou que se apresentem para o grid de largada faltando partes obrigatórias do Regulamento Técnico. Caso falte peças ou partes, os mesmos deverão ser retirados do grid e encaminhados aos boxes.

7.4 - A participação de veículos leves utilitários, peruas e *pick-ups*, somente será permitida com regulamentação específica e desde que derivados de modelo *hatch* ou sedan.

7.5 - Em caráter excepcional e com regulamentação particular, poderão ser liberados do limite de idade modelos de veículos específicos.

Artigo 8º - Das Inscrições

8.1 - Os pilotos, concorrentes, condutores e responsáveis pela equipe, ao procederem sua inscrição, são os responsáveis pelo conhecimento integral dos Regulamentos, por acatar e aceitar todas as normas do presente Regulamento, do Regulamento Particular da Prova e do Regulamento Técnico.

8.2 - As inscrições deverão ser realizadas, preferencialmente, com antecedência, junto ao organizador do Campeonato, Francis Henrique Trennepohl.

8.3 - As inscrições na secretaria da prova serão encerradas antes da abertura do primeiro treino classificatório de cada Etapa, cujos horários e programação constarão no Regulamento Particular da Prova (RPP). Qualquer solicitação de inscrição fora deste prazo, deverá ser julgada e autorizada pelos Comissários Desportivos.

8.4 - A assinatura da ficha de inscrição na Secretaria de Prova é procedimento obrigatório para participação nas atividades de pista elencadas na programação de cada etapa, independentemente dos procedimentos prévios de inscrição providenciados pelo Promotor / Clube organizador da etapa. No ato de assinatura da ficha de inscrição o piloto deverá apresentar as Cédulas Desportivas vigentes para o ano de 2025, ou recibo da *FAu* de origem que comprove a sua filiação, ou no caso de pilotos estrangeiros a referida documentação do país de origem.

8.5 - Os pilotos e membros de sua equipe deverão passar pela Secretaria da Prova para realizar seu credenciamento. No ato do credenciamento, o piloto deverá assinar sua ficha de inscrição e contrato de credenciamento. Caso seja menor de idade, o piloto deverá comparecer acompanhado do responsável que deverá também assinar a ficha de inscrição.

8.6 - Ao assinar a ficha de inscrição, os pilotos/concorrentes firmam o compromisso de acatar o presente Regulamento, o Regulamento Técnico e o Regulamento Particular da Prova e o Código Desportivo do Automobilismo em todos os seus termos, os Adendos aos Regulamentos que venham a ser publicados e que passarão a integrar o seu texto, bem como todos os termos e condições previstos na ficha de inscrição e contrato de credenciamento.

8.7 - Os pilotos, no ato de sua inscrição e preenchimento da respectiva ficha de inscrição, serão os responsáveis pelo correto preenchimento das informações e veracidade das mesmas e manifestam plena e total concordância com todos os termos previstos na ficha de inscrição, no contrato de credenciamento com a empresa promotora e nos demais Regulamentos que compõem o presente Campeonato.

8.8 - Não sendo efetivada a inscrição no prazo previsto no presente artigo, a Organização da Prova só poderá aceitá-la mediante autorização dos Comissários Desportivos.

8.9 - A FAUESC, a FPrA, o Clube ou o promotor da categoria poderão recusar a inscrição de um piloto, desde que justifique o motivo.

8.10 - Não serão aceitas inscrições de pilotos/dupla de pilotos e sua respectiva participação no Evento, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA, com a *FAu* ou promotor.

8.11 - No ato em que o piloto ou dupla de pilotos for realizar suas inscrições, é necessário que estejam com sua Cédula Desportiva vigente para o exercício 2025, em conformidade com o estabelecido no CDA.

8.12 - O piloto, após sua inscrição, somente poderá ser substituído por motivo de saúde, a partir de atestado assinado pelo médico indicado pelo promotor do evento. O custo para tal será arcado pelo próprio piloto examinado.

8.13 - Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, treinos classificatórios e Provas, os pilotos devidamente inscritos, com a ficha de inscrição e contrato de credenciamento assinados na Secretaria de Prova, ficando ainda a sua participação sujeita à realização da vistoria técnica obrigatória e liberação por parte dos comissários.

8.14 - O piloto que entrar na pista para treinar sem estar devidamente inscrito será retirado da mesma pela Direção da Prova e será multado em **01 (uma) UP (Unidade Penalizadora) por volta realizada**.

8.15 - O evento se iniciará no primeiro horário constante do *Regulamento Particular da Prova*, que deverá ser aquele determinado para a abertura das inscrições.

8.16 - A taxa de inscrição a cada etapa será recolhida ao Organizador do Campeonato terá valor máximo de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por carro, independentemente de a inscrição ser individual ou em dupla. A inscrição terá valores promocionais divididos por “lotes”, da seguinte forma:

– **Inscrição antecipada 2 etapas “lote 0”**: **R\$ 2.400,00** (Dois Mil e Quatrocentos reais).

– **Inscrição antecipada “lote 1”** (entre 30 e 10 dias antes da data do evento): **R\$ 1.350,00** (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta reais) por etapa, à vista via PIX ou transferência bancária.

– **Inscrição na Secretaria da Prova “lote 2”**: **R\$ 1.500,00** (Hum Mil e Quinhentos reais) por etapa, à vista via PIX, transferência bancária ou cartão de débito.

8.17 – Compreende-se “data do evento” o primeiro dia de atividades de pista, ou seja, o sábado do final de semana da etapa.

8.18 - Desistências motivadas por acidentes ou quebras mecânicas, assim como eventuais exclusões/desclassificações, não implicarão qualquer devolução de valores aos pilotos inscritos.

8.19 - A eliminação a partir de eventuais procedimentos pré-classificatórios, definidos no **Artigo 15.7** e **Artigo 15.8** como limite de veículos por divisão, não implicará qualquer devolução de valores aos pilotos inscritos.

8.20 – Os pilotos que aderirem a modalidade de “**inscrição antecipada (“lote 0”)** terão vaga de box garantida na etapa.

8.21 – Os pilotos que realizarem sua “**inscrição antecipada (“lote 1”)** estarão sujeitos a disponibilidade de vagas remanescentes de box do “**lote 0”**”.

8.22 – Os pilotos que realizarem sua “**inscrição na Secretaria da Prova (“lote 2”)** estarão sujeitos a disponibilidade de vagas remanescentes de box do “**lote 0”**” e do “**lote 1”**”.

8.23 - Será atribuição única e exclusiva do Organizador promover descontos ou reduções no valor da taxa de inscrição, com devida comunicação prévia aos pilotos participantes.

8.24 - Serão atribuições do Organizador o envio prévio da ficha de inscrição para preenchimento com todos os dados necessários de cada piloto participante e a disponibilização das fichas impressas na Secretaria de Prova para assinatura.

8.25 - O pagamento das inscrições será feito através de depósito ou outra transação bancária para a conta indicada aos pilotos em momento oportuno pelo Organizador do Campeonato. O recibo ou comprovante do pagamento deverá ser encaminhado para o Organizador via WhatsApp (48) 99901-0112 após a efetivação da inscrição.

8.26 - O Organizador do Campeonato repassará ao Clube Organizador os valores estabelecidos em Contrato Particular com cada Clube, que se compromete a abrir mão de 30% (trinta por cento) do valor total bruto arrecadado com as inscrições para o Organizador do Campeonato, a título da compra dos troféus da etapa e participação no fundo para premiação aos campeões e vices da temporada 2025 do “Campeonato Interestadual Paraná / Santa Catarina” em suas 2 divisões.

8.27 - O Clube que eventualmente esteja em débito com o Organizador ou com fornecedores e/ou prestadores de serviço da categoria não receberá etapas enquanto não ocorrer a quitação do valor em aberto.

8.28 - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO (CBA), a FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAUESC), FEDERAÇÃO PARANAENSE

DE AUTOMOBILISMO (FPrA) e FRANCIS HENRIQUE TRENNEPOHL (Organizador e promotor do Campeonato), eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e Provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.

Artigo 9º - Do Número de Pilotos por Carro

9.1 – A categoria “MARCAS” (Divisões “A” e “B”) poderá ter até **2** (dois) pilotos inscritos em cada carro. **A inscrição do carro valerá para ambos os pilotos neste caso**, sendo que os Comissários Desportivos e a Cronometragem deverão ser informados sobre qual piloto da dupla participará do treino classificatório e automaticamente da primeira bateria.

9.1.1 – O piloto que registrar tempo no treino classificatório obrigatoriamente deverá ser o mesmo piloto que largará na 1ª bateria. O não cumprimento deste item automaticamente desclassificará a dupla da 1ª bateria.

9.1.2 - Em caso de formação de dupla para as etapas da “MARCAS”, os pontos obtidos serão atribuídos ao carro na etapa (desde que cada piloto participe de uma prova/estágio), sendo lançado individualmente na tabela de classificação a pontuação obtidas em ambas as provas pela dupla. Caso a dupla seja desfeita, cada piloto poderá continuar participando individualmente e a pontuação obtida até aquele momento permanecerá a ambos.

9.1.3 - Para a última etapa da temporada 2025 somente pontuarão duplas que já tenham participado em alguma outra Etapa do campeonato, ou dupla em que ambos os pilotos ainda não tenham pontuação no campeonato do corrente ano. No caso de formação de dupla entre um piloto que tenha pontuação no campeonato e um que esteja fazendo sua primeira etapa no ano, neste caso específico o piloto “estreante” não terá direito a atribuição de pontos, e seu companheiro de dupla receberá “NC” na tabela de classificação.

9.1.4 - Fica expressamente proibido um piloto treinar, tomar tempo ou participar da prova com o veículo de outro piloto, sem a autorização dos Comissários Desportivos. Os veículos de competição deverão usar somente o circuito da prova. O piloto que cometer tal irregularidade será penalizado com multa, além de outras sanções, conforme **Artigo 34.9**.

9.2 - Não será permitida a inscrição e utilização de carro reserva, porém caso ocorra sinistro com o carro do competidor (piloto) e o carro não tenha condições de ser recuperado para a continuidade do evento, poderá ser solicitada aos Comissários Desportivos por escrito a utilização de outro carro para sua participação (substituição de carro inscrito). Havendo a aprovação dos Comissários Desportivos, este piloto poderá participar do restante do evento, observando-se as hipóteses abaixo:

a) se o sinistro tiver ocorrido durante os treinos livres e o carro for substituído a tempo de participar do treino cronometrado, o piloto largará na posição que conquistou no classificatório;

b) se o sinistro tiver ocorrido durante o classificatório e o carro for substituído a tempo de participar da 1ª bateria/prova, o piloto largará na última posição do grid, independentemente de haver categorias agrupadas;

c) se o sinistro tiver ocorrido durante a 1ª bateria/prova e o carro for substituído a tempo de participar do restante da programação, o piloto largará na última posição do grid na bateria/prova seguinte, independentemente de haver categorias agrupadas;

Em qualquer um dos casos acima descrito o carro sinistrado ficará à disposição da Comissão Técnica até o final do evento.

9.3 - Somente poderão participar da Categoria “MARCAS” (Divisões “A” e “B”) piloto com Cédula Desportiva PVH-CF, PNVT, PVT, PGVT-B, PGVT-A, PC, PGC-B e PGC-A expedidas pela CBA válidas para o corrente ano de 2025.

9.3.1 - Pilotos com Cédula Desportiva PGVT-A, PGC-B e PGC-A somente poderão participar da Categoria “MARCAS” na divisão “A”. Se (e quando) houver dúvidas sobre a divisão em que o piloto deverá participar, a decisão caberá a organização do evento, juntamente com os Comissários Desportivos.

9.3.2 - Pilotos com Cédula Desportiva PVH-CF, PNVT, PVT e PGVT-B ou que tenham no máximo 10 (dez) anos/temporadas de registro de Cédula Desportiva na CBA ou em campeonatos, poderão participar da Categoria “MARCAS” na divisão “B”. Por opção própria um piloto que se enquadra

nas regras da divisão “B” pode disputar a divisão “A”, porém, uma vez feita esta opção, não poderá trocar de categoria durante a temporada corrente.

9.3.3 - Será permitida a utilização de licença do tipo “*Licença Prova Única - LPU*”, conforme previsto no CDA. Porém, conforme artigos 26.2 e 26.3 do CDA, será válida somente para os pilotos que já tiverem cadastro na CBA e deverá ser emitida especificamente para este evento, de acordo com a modalidade e graduação do piloto e, para participação neste campeonato, deve ser compatível com uma das cédulas desportivas listadas no Artigo 4.2 deste regulamento.

9.4 – A dupla inscrita responderá de forma solidária em eventuais infrações de ordem Técnica. Eventuais infrações Desportivas serão aplicadas somente ao piloto infrator.

Artigo 10º - Das Licenças dos Pilotos Concorrentes

10.1 - Todos os concorrentes deverão obrigatoriamente estar de posse das suas respectivas “**Cédula Desportiva Nacional/2025**”, emitida pela **CBA**, ou recibo **CBA/FAU** dentro do prazo de validade de **30** (trinta) dias.

10.2 - As licenças deverão ser válidas para o ano em curso.

10.3 - Os condutores e concorrentes não poderão estar sob o efeito de suspensão ou em débito com a **CBA** e/ou **FAUESC / FPrA, Clubes** e/ou **Promotor da Categoria**.

10.4 - A **FAUESC** e a **FPrA** poderão se recusar a aceitar a inscrição de um concorrente/piloto, desde que justifique por escrito o motivo.

Artigo 11º - Das Responsabilidades dos Pilotos Concorrentes

11.1 - De forma geral é **Responsabilidade do Concorrente** fazer com que todas as pessoas abrangidas pela sua inscrição respeitem as Leis e Regulamentos. **O piloto é sempre responsável pela integridade técnica, desportiva e moral de sua equipe**, portanto, cairá sobre ele a responsabilidade de qualquer ato irregular ou procedimento indevido de membros da sua equipe, familiares, patrocinadores e/ou convidados, independentemente das sanções aplicadas ao infrator.

11.2 - Os concorrentes deverão se responsabilizar e assegurar de que os veículos estejam conforme os regulamentos e dentro das normas de segurança durante todo o desenrolar dos treinos e das provas. **O fato de se apresentar um veículo para verificação técnica será considerado como uma declaração implícita de conformidade**. Declaram ainda que cumprirão fielmente os termos do **CDA** – Código Desportivo do Automobilismo –, dos Regulamentos do Campeonato, do Regulamento Particular da Prova e do Formulário de Inscrição; não recorrerão aos Poderes Públicos, e sim, **unicamente** aos Poderes Desportivos legalmente constituídos, de qualquer decisão adotada; não receberão devolução da importância paga no ato da Inscrição, sob qualquer hipótese; e **eximem** a **CBA** – Confederação Brasileira de Automobilismo –, **FAUESC** – Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina –, **FPrA** – Federação Paranaense de Automobilismo –, o **Clube** e **Promotores** de qualquer **Responsabilidade**, sob nenhum título, seja em virtude de acidentes com danos pessoais e/ou materiais que eventualmente venham a ocorrer, bem como, por acidentes ou prejuízos causados pelos concorrentes e/ou por pessoas sob a sua responsabilidade, à terceiros ou à organização, assumindo total Responsabilidade.

11.3 - Os **Organizadores**, a **FAUESC / FPrA** e os **Patrocinadores**, eximem-se de toda e qualquer Responsabilidade Civil e Penal, pelas infrações cometidas e/ou acidentes causados durante treinos ou provas, sendo esta responsabilidade exclusiva daquele que as tenha cometido.

11.4 - É terminantemente proibido a qualquer horário o uso de som alto; consumo de bebidas alcoólicas; palavras, atitudes e atos que atentem contra os princípios e bons costumes nas áreas de box; assim como o funcionamento dos motores dos veículos de competição após às **20:00** (vinte) horas. O piloto estará sujeito às penalidades de acordo com o **Artigo 34.9**.

Artigo 12º - Dos Seguros

12.1 - O Clube Organizador da etapa deverá comunicar à **FAUESC**, à **FPrA** e ao promotor do Campeonato a existência do seguro da prova (**obrigatório**), detalhando quais os riscos cobertos pela apólice.

12.2 - Tanto os condutores como os Oficiais e Agentes de Competição não serão considerados como terceiros entre si.

Artigo 13º - Das Verificações Administrativas

13.1 - Todos os concorrentes e seus representantes oficialmente designados, deverão se apresentar às verificações administrativas e técnicas.

13.2 - Os documentos regulamentares dos concorrentes e pilotos deverão estar disponíveis para as verificações administrativas.

13.3 - A verificação constará do controle dos seguintes documentos: Cédula Desportiva Nacional ou recibo **CBA/FAU**, (dentro do prazo de validade), pendências, inclusive financeira com a **CBA** ou **FAUESC e/ou FPrA**, etc. Poderá ainda ser exigido um exame médico e/ou teste com bafômetro de quaisquer dos condutores presentes e/ou membros de equipes, caso seja julgado necessário pelo médico, paramédico encarregado, pelo Diretor da Prova ou pelos Comissários Desportivos.

13.4 - É obrigatória a presença dos pilotos concorrentes para as verificações. Aqueles que não se apresentarem ou se negarem a fazer o exame médico ou o teste, conforme **Artigo 13.3**, não estarão autorizados a participar dos treinos cronometrados e da prova, salvo autorização expressa concedida pelos Comissários Desportivos.

Artigo 14º - Das Verificações Técnicas

14.1 - As verificações técnicas preliminares dos veículos poderão ser feitas independentemente das verificações administrativas.

14.2 - É obrigatória a identificação do nome do piloto ou dupla de pilotos, grupo sanguíneo e fator RH de cada piloto em ambos os lados do veículo, bem como adesivos **CBA, FAUESC, FPrA** e a publicidade do(s) patrocinador(es) do campeonato deverão estar afixadas no carro antes dos treinos livres, classificatórios e das provas. Nenhum veículo poderá participar dos treinos se não houver sido verificado e aprovado pelos Comissários Técnicos.

14.3 - Todos os veículos que depois de sua aprovação sejam desmontados, modificados, ou que se envolvam em acidentes, deverão ser reapresentados para verificação.

14.4 - Qualquer veículo poderá ser impedido de largar por motivos de segurança.

14.5 - O Diretor da Prova pode determinar que um veículo envolvido em um acidente pare nos boxes para que seja submetido a uma nova verificação, ou mesmo que o condutor seja submetido a exame médico e ou testes, conforme **Artigo 13.3**.

14.6 - Os Comissários Desportivos comunicarão os resultados das verificações técnicas, às referidas equipes.

14.7 - Os Comissários Desportivos e Técnicos podem:

*** Eleger, a qualquer momento o veículo de um concorrente para inspeção/verificação técnica. O concorrente será informado desta intenção. A hora e o local para inspeção serão determinados de forma a não prejudicar a participação do concorrente e/ou do seu veículo na prova.

*** Determinar durante uma verificação técnica que o veículo, ou componente, seja desmontado, caso isto seja necessário para concluir a verificação.

*** Determinar ao concorrente que sejam fornecidas quaisquer peças ou partes destas que se tornem necessárias para exame posterior.

14.8 - Verificações técnicas obrigatórias: A critério dos Comissários Técnicos/Desportivos serão escolhidos os carros e/ou peças para vistoria técnica necessária.

14.9 – Sempre que houver **troca de motor** (completo ou parcial = cabeçote / bloco) ou **troca de câmbio** após o classificatório ou a 1ª prova, **é obrigatório que o piloto/equipe comunique aos Comissários sobre a troca e solicite a lacração das peças, sendo que as peças retiradas devem ficar a disposição dos Comissários Técnicos para vistoria**. Caso o piloto/equipe efetue a troca do(s) item(ns) citado(s) sem comunicar aos Comissários e participe das provas nessa condição, o mesmo será automaticamente desclassificado da prova.

14.10 - O não comparecimento à vistoria implicará o cancelamento da inscrição, sem direito à devolução da taxa, salvo causa justificável e aceita pelos Comissários Desportivos.

14.11 - Os carros poderão ser examinados antes, durante ou depois da prova pelo Comissário Técnico e qualquer irregularidade constatada será comunicada aos Comissários Desportivos para as devidas sanções.

Artigo 15º - Dos Treinos Livres e Classificatórios

15.1 - A pista deverá estar pronta para treinos livres a partir das 14:00 horas do dia anterior à realização da prova/corrida, conforme Cronograma da prova definido com a “Programação Específica da Etapa” e/ou Adendos e Informativos da etapa. O evento deverá contemplar:

* 2 treinos livres de no máximo 15 (quinze) minutos;

* Tomada de tempo (Classificatório) de no máximo 15 (quinze) minutos;

* Briefing

* 2 provas (corridas), subdivididas em “estágios”, com tempo específico de acordo com o **Artigo 17.2 e 17.3** deste regulamento e definido com a “Programação Particular da Etapa” e/ou Adendos.

15.2 - A ordem de largada para a **1ª (primeira) bateria** será definida através da melhor volta obtida no treino classificatório, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo. Haverá atribuição de 1 (um) ponto extra para o detentor da *pole position* em cada divisão (“A” e “B”).

15.3 - Para a formação do grid de largada da **2ª (segunda) bateria**, será utilizado o resultado da 1ª (primeira) bateria (aplicadas as penalizações, se houverem), com inversão dos 4 primeiros colocados. Para a formação do grid de largada da **3ª (terceira) bateria**, será utilizado o resultado da 2ª (segunda) bateria (aplicadas as penalizações, se houverem), novamente com inversão dos 4 primeiros colocados

15.4 - O piloto que não se apresentar para o treino classificatório poderá largar no final do grid. Caso isso ocorra com 2 ou mais pilotos, deverá ser realizado um sorteio pelos Comissários Desportivos para definição da posição de largada daqueles que não tiverem participado do Treino Classificatório.

15.5 - Caso seja realizado o treino classificatório e a prova não seja realizada, por qualquer motivo, e a mesma for transferida para outra data, no mesmo local, será efetuado um novo treino classificatório, porém respeitando-se os tempos anteriormente adquiridos. Se for realizado em outro local haverá um novo treino classificatório sem considerar-se o realizado anteriormente.

15.6 - Largarão no máximo **36** (trinta e seis) veículos da Categoria **“MARCAS” (Divisões “A” e “B”)**, de acordo com o treino classificatório. Se por qualquer motivo (condições climáticas ou segurança) não houver treino classificatório, o grid será formado pela classificação do último treino livre realizado. Se não houver treino anterior, a largada será pela classificação do campeonato até o momento. Se for a primeira prova do ano, a largada será pela classificação do campeonato no ano anterior ou por sorteio, caso não seja atingido no mínimo **50%** (cinquenta por cento) dos pilotos inscritos que tenham participado do ano anterior.

15.7 - Caso haja um mínimo de 10 inscritos em cada divisão, o grid será separado e a divisão “A” fará uma prova somente com os carros desta divisão, valendo o mesmo para a divisão “B”.

Parágrafo Primeiro - Esta quantidade de **36** (trinta e seis) participantes está inicialmente determinada para os Autódromos das cidades de São Bento do Sul, Mafra, Santa Cecília e São José dos Pinhais. Para etapas realizadas em outras pistas, seja de Santa Catarina ou do Paraná, a quantidade máxima de participantes será definida no RPP (Regulamento Particular da Prova).

Parágrafo Segundo - A critério dos Comissários Desportivos, em todas as categorias, poderão largar um número maior do que o determinado no **Parágrafo Primeiro do Artigo 15**.

15.8 - Se o número de inscritos ultrapassar a quantidade de carros permitida/autorizada para largada, serão considerados os 36 melhores tempos obtidos no classificatório para largar no grid. **Não haverá prova de repescagem.**

15.9 - O piloto que obtiver o melhor tempo no treino classificatório em sua respectiva divisão (“A” e “B”) receberá **1 (um) ponto extra** de *pole position*.

Artigo 16º - Da Realização das Provas

16.1 - Grid - Não haverá quantidade mínima de veículos por categoria, agrupados ou não.

16.2 - Warm up - As provas terão *warm up* (aquecimento) mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos para a **“MARCAS” (Divisões “A” e “B”)** e obedecerá a programação particular da etapa e/ou adendos.

16.2.1 - Por motivo de força maior (clima ou segurança), o treino Classificatório poderá ser iniciado na sequência do **Warm up**, através da sinalização de “bandeira verde”. Neste caso, o procedimento será comunicado aos pilotos.

Parágrafo Primeiro - Dependendo das previsões e condições climáticas, luminosidade natural, falta de tempo, etc. para realização das baterias e a critério dos Comissários, poderá ser cancelado o intervalo, ser alterado os horários de largada, o tempo e/ou a ordem das provas, etc. Havendo alterações, as mesmas serão comunicadas através do sistema oficial de som e pelo mural de comunicação.

Parágrafo Segundo - Não serão admitidos, em hipótese alguma, protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente Regulamento Desportivo, ou sobre as condições climáticas ou da pista durante o transcurso do referido treino classificatório.

Parágrafo Terceiro - As provas que por qualquer motivo sejam transferidas e/ou interrompidas, e não haja condições do seu prosseguimento na mesma data/local, poderão ser canceladas e/ou transferidas, a etapa ou parte dela; e terão a sua realização, na totalidade e/ou continuação, no mesmo local ou em outra cidade, em data a ser previamente definida. Poderá também ainda vir a ser realizada, se em outra cidade, uma **“rodada dupla”**, ou seja, a etapa transferida ou a “continuação da etapa interrompida” no sábado e a outra etapa no domingo, alterando-se para tanto a programação, os horários, quantidades e tempo dos treinos, agrupamentos, etc.

16.3 - O Campeonato da categoria **“MARCAS” (Divisões “A e “B”)** será composto por 2 (duas) Etapas, sendo que cada Etapa será composta de 3 (três) Provas.

16.3.1 - A primeira e segunda baterias terão duração de 17 (dezessete) minutos cada, e a terceira bateria será de 25 (vinte e cinco) minutos, valendo pontos separadamente para as **divisões “A” e “B”**.

16.4 - Entre a Primeira e a Segunda Bateria, disputadas no sábado, não haverá intervalo, apenas o realinhamento dos carros para montagem do grid e imediatamente a largada na sequência. A Terceira será realizada no domingo.

16.5 - A conclusão da “1ª Bateria” será sinalizada pela Direção de Provas com bandeira de chegada (quadriculada nas cores branca e preta). Todos os carros que estiverem na pista, após o recebimento da bandeirada, deverão completar a volta em velocidade reduzida e parar seus carros no grid, onde haverá o alimento de acordo com a classificação obtida ao término da “1ª Bateria” para a largada da “2ª Bateria”.

16.6 - A saída dos boxes será fechada no período correspondente a bandeirada do 1º colocado e a bandeirada do último carro na pista. Assim que o último carro receber a bandeirada, os boxes serão reabertos e durante o reagrupamento os pilotos que estiverem nos boxes poderão retornar à pista para competirem na “2ª Bateria”, desde que sejam autorizados pelo Comissário/Fiscal de saída dos boxes. A organização do grid será coordenada pelos Comissários Desportivos, Diretor de Provas e/ou pessoas indicadas pelos mesmos para tal função.

16.7 - Se houver alguma penalização na “1ª Bateria” a ser aplicada em tempo ou perda de posições, a mesma será cumprida neste momento da montagem do grid para a “2ª Bateria” e o piloto deverá obedecer a posição de largada indicada pelos Comissários Desportivos, Diretor de Provas e/ou pessoas indicadas pelos mesmos para tal função.

16.8 – No caso de formação de duplas, é permitido que haja a troca do piloto entre a “1ª Bateria” e a “2ª Bateria”. Tal procedimento deverá ocorrer no grid e sem auxílio de membros da equipe, apenas o piloto que estiver saindo do carro poderá auxiliar o piloto que irá assumir a condução na “2ª Bateria”.

16.9 - Durante a montagem do grid para a 2ª Bateria os carros estarão sob regime de parque fechado, ou seja, **nenhum membro de equipe poderá entrar na pista** e/ou no grid de largada e

nenhum reparo poderá ser feito na pista pelo piloto ou membro de sua equipe. Se houver a necessidade de reparo, o mesmo obrigatoriamente deverá dirigir-se aos boxes para a execução do serviço. Havendo tempo hábil para retorno à pista antes do procedimento de largada, o mesmo será colocado na última posição. Caso não consiga voltar à pista a tempo, deverá largar dos boxes.

16.10 - Para o início da “2ª Bateria” será realizada uma nova largada com os carros parados, constituída por **2** (duas) **filas** de carros, alinhados de forma a não coincidirem um com o outro. A distância entre os carros será de 2 (dois) metros, a partir da traseira do veículo da frente, onde, nesse momento, todos os competidores estarão na mesma volta do líder.

16.11 - Com os veículos alinhados no grid de acordo com a ordem de chegada da “1ª Bateria” (e aplicadas as punições, caso haja), a Direção de Provas seguirá com o procedimento de largada para a “2ª Bateria”.

16.12 - A conclusão da “2ª Bateria” será sinalizada pela Direção de Provas com bandeira de chegada (quadriculada nas cores branca e preta), devendo os carros irem obrigatoriamente para o Parque Fechado.

16.13 - Se durante a “1ª Bateria” ocorrerem atitudes antidesportivas entre os Pilotos/Equipes, os Comissários Desportivos farão todo o esforço possível para aplicá-las antes do final desta prova. Caso não seja possível a aplicação da pena, estas serão aplicadas no final do “2ª Bateria”, independente de terem ocorrido na “1ª Bateria”.

16.14 - Para a formação do grid de largada da **3ª (terceira) bateria**, será utilizado o resultado da 2ª (segunda) bateria (aplicadas as penalizações, se houverem), novamente com inversão dos 4 primeiros colocados

16.15 - Entre um treino classificatório e uma Prova, deverá haver um tempo mínimo de 1 (uma hora). Por motivo de força maior, como condições climáticas, por exemplo, este intervalo poderá ser reduzido pela Direção de Provas.

16.16 - Por motivos climáticos ou de força maior, a programação poderá sofrer alterações e haver readequação da programação, dos horários e/ou duração das atividades de pista.

16.17 - Em caso de cancelamento de alguma Prova, a pontuação da(s) mesma(s) será nula para todos os participantes.

16.18 - Os locais e datas serão informados às equipes em calendário próprio da categoria e poderão sofrer alterações de locais e datas no decorrer do ano em curso.

16.19 - Para efeito de pódio o resultado será a soma dos pontos obtidos nas 3 (três) baterias, sem as bonificações extras.

Artigo 17º - Da Duração das Provas

17.1 - A “**MARCAS**” (**Divisões “A” e “B”**) disputará **2** (duas) **etapas**, sendo que cada etapa será composta de 3 (três) Provas.

17.2 - A primeira e segunda bateria terão duração de 17 (dezesete) minutos cada, e a terceira bateria será de 25 (vinte e cinco) minutos, valendo pontos separadamente para as **divisões “A” e “B”**.

Haverá atribuição de pontos para cada bateria, conforme estabelecido no **Artigo 27.4** deste Regulamento.

Artigo 18º - Das Normas Gerais de Segurança

18.1 - Somente a pista do circuito poderá ser usada pelos pilotos e seus veículos de competição no transcorrer de toda a Etapa/Evento. O não cumprimento deste Item ensejará em penalização conforme previsto no CDA.

18.2 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá sinalizar devidamente e deverá fazê-lo com segurança.

18.3 - Se um piloto, por qualquer motivo técnico, ou por consequência de acidente for obrigado a parar o seu carro, este deverá ser retirado da pista o mais rapidamente possível, a fim de que sua presença não torne perigoso o desenrolar dos treinos ou da prova. Se o piloto se achar impossibilitado de retirar o carro do local onde possa apresentar riscos para outros participantes, os comissários de pista poderão, desde que autorizados pelos Comissários Desportivos e/ou

técnicos, dar assistência necessária para a remoção. Neste caso, se o piloto conseguir por seus próprios meios e/ou por assistência e autorização dos Comissários Desportivos e/ou Técnicos, colocar seu carro em movimento, ele poderá prosseguir na prova sem ser excluído. Caso receba ajuda externa (terceiros), sem a necessária autorização dos Comissários Desportivos e/ou Técnicos, o piloto será excluído da prova. Se a remoção for para o box o mesmo não poderá prosseguir na prova.

18.4 - Qualquer reparo fora dos boxes só poderá ser executado pelo piloto, com auxílio de ferramentas ou objetos que estiverem sendo transportados a bordo, sob a pena de exclusão da bateria.

18.5 - Qualquer tipo de abastecimento da fora da área dos boxes ou da bomba oficial da prova é terminantemente proibido, acarretando imediata exclusão do concorrente da bateria.

18.6 - Somente o piloto e, excepcionalmente, os Oficiais da Prova e Agentes de Competição, devidamente autorizados pelos Comissários Desportivos e/ou Técnicos (*vide Art.18.2*) poderão mexer em carros parados na pista.

18.7 - O Piloto não poderá empurrar seu carro ao longo da pista, ou assim proceder para ultrapassar a linha de chegada. Estará sujeito às penalizações do **Artigo 34.9**.

18.8 - Quando o piloto for à pista, seja nos treinos livres, treinos classificatórios ou provas, o mesmo deverá obrigatoriamente usar indumentária de competição completa, conforme disposto no CDA/2025, com macacão de mangas compridas, capacete devidamente atado, sapatilhas, luvas e cinto de segurança atados. Recomenda-se o uso de macacões com tecido a prova de fogo (antichamas), pescoceira (ou HANS). No caso de o piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava. Os itens deste Artigo deverão ser homologados e dentro do prazo de validade.

18.9 - Todos os carros devem estar em conformidade com as regras de segurança da **FIA/CBA**. Qualquer infração o impedirá de participar do evento.

18.10 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá sinalizar devidamente com tempo suficiente para fazê-lo com segurança. **É absolutamente proibida a utilização da marcha ré na entrada, saída e pista de rolamento dos boxes.**

18.11 - Safety Car ("SC") - Todos os veículos de competição deverão se posicionar em fila indiana após o **Safety Car**, rodando na sua velocidade. Qualquer ultrapassagem será proibida, a menos que um veículo seja sinalizado e autorizado pelo **Safety Car** para tal procedimento.

O **Safety Car** autorizará a ultrapassagem de todos os veículos que se encontrarem entre o líder da prova e o **Safety Car**. Esses veículos continuarão a rodar em velocidade reduzida, sem se ultrapassarem, até que alcancem à fila de veículos que estiverem atrás do **Safety Car**. Durante o tempo em que o **Safety Car** estiver em operação, os veículos de competição poderão parar nos boxes, mas **não** deverão retornar à pista enquanto o **Safety Car** e a fila de veículos estiverem passando diante da saída de box, somente o fazendo após a passagem do último da fila.

Quando as luzes giratórias e/ou de alerta do **Safety Car** forem apagadas e a direção da prova mostrar a placa de **1** (uma) **volta**, a relargada acontecerá na volta seguinte, com a bandeira verde na direção da prova.

18.12 - Em caso de quebra do para-brisas do carro durante a prova, o piloto só poderá prosseguir na pista se estiver protegido por viseira fechada ou óculos especiais de competição.

18.13 - Os carros deverão percorrer toda a área de *Pit Lane* nem 1ª marcha, obrigatoriamente.

Artigo 19º - Da Disposição para a Largada

19.1 - A Largada de todas as baterias será constituída por **2** (duas) **filas** de carros, alinhados de forma a não coincidirem um com o outro. A distância entre os carros será de **2** (dois) metros, a partir da traseira do veículo da frente. Deverão existir no mínimo **2** (dois) metros na largura entre um carro e outro, alinhados no grid de largada.

19.2 - O lugar do carro no grid será determinado pelo melhor tempo obtido pelo piloto no treino classificatório ou de acordo com o regulamento, a critério dos Comissários Desportivos.

19.3 - O lugar dos carros que não se apresentarem para a largada deverá permanecer vago.

19.4 - O grid de largada deverá ser marcado com placas ou similares.

19.5 - Para todas as provas a linha de largada determina a abertura e fechamento das voltas, assim como definirá o número de voltas ou tempo de uma competição.

Artigo 20º - Da Largada

20.1 - A Largada é o instante exato em que é dada a ordem de partida, para um ou para vários competidores, partindo de um Grid, e pode ser:

I. Lançada – os veículos devem estar em movimento no instante em que é dada a ordem para a partida. Neste caso o “*Pole Position*” deverá ocupar a posição de largada do mesmo lado do traçado da primeira curva;

II. Parada – os veículos devem estar imóveis no instante em que é dada a ordem de partida.

20.2 - A largada será por intermédio de sinal luminoso. Caso a sinalização luminosa não esteja disponível, a largada poderá ser dada com bandeira (verde ou quadriculada verde/amarelo) seguindo os procedimentos estabelecidos.

20.3 - Em qualquer procedimento de largada, após o instante em que é dada a ordem de partida com o *Safety Car* ou não, as ultrapassagens estão permitidas.

20.4 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

20.5 - As relargadas serão em fila indiana, respeitando o perfeito alinhamento, em velocidade constante definida pelo líder, até a autorização dada através de bandeira verde no PSDP e nos postos de sinalização, concomitantemente, salvo disposição em contrário definida no Briefing e/ou disposto no Regulamento Particular da Prova (RPP).

20.6 - Até a placa de 5 minutos, a equipe poderá realizar pequenos reparos, trocar ou calibrar pneus, exceto realizar reabastecimentos (combustível, óleo, fluidos e líquidos).

20.7 - A saída dos boxes será fechada no mínimo **5 (cinco) minutos** antes da hora da largada. Todos os carros que não tenham saído dos boxes até este momento, só poderão largar após a passagem do último carro e partindo da saída dos boxes. O fechamento da saída dos boxes deverá ser informado pelo sistema sonoro com até **2 (dois) minutos** de antecedência.

20.8 - A aproximação da largada será sinalizada pela apresentação de placas de 5 minutos, 3 minutos, 1 minuto e 30 segundos.

20.8.1 - Placa de 05 (cinco) Minutos: Indicação de que o grid está fechado e, caso algum veículo esteja recebendo reparos, deverá ser retirado imediatamente do grid e largará dos boxes.

20.8.2 - Placa de 03 (três) Minutos: Somente veículos, pilotos, mecânicos e oficiais de competição poderão permanecer no “grid”, sendo permitido o uso de energia externa para o acionamento dos motores dos veículos.

20.8.3 - Placa de 01 (um) Minuto: Poderão permanecer no “grid”, junto aos veículos os auxiliares de partida externa e os pilotos.

20.8.4 - Placa de 30 (trinta) Segundos: Na retirada da placa será apresentada a bandeira verde para a volta de apresentação.

20.8.5 - Queima de Largada: A queima de largada ocorre quando um piloto, sem ordem do largador, e antes que lhe seja mostrada a sinalização apropriada, avança da posição que lhe foi designada para largar. **Qualquer movimento do carro antes que lhe seja mostrada a sinalização apropriada caracteriza a queima de largada**, que será automaticamente punida com penalização mínima de 20 (vinte) segundos, sem prejuízo de outras sanções que as autoridades da prova julgarem necessárias.

20.8.6 – Desligar os motores: Todos os pilotos deverão desligar os motores de seus veículos.

20.8.7 - Largada Atrasada: Todos os pilotos deverão desligar os motores de seus veículos.

Artigo 21º - Das Sinalizações

21.1 - As bandeiras deverão possuir as seguintes dimensões:

I - Vermelha: 100 x 80 cm.

II - Preta com círculo laranja: 100 x 80 cm, devendo o disco medir 40 cm de diâmetro.

III - Demais cores 80 x 60 cm.

21.2 - Bandeiras utilizadas pelo Diretor de provas e/ou seu Diretor adjunto:

21.2.1 - Bandeira de largada:

a) Deverá ser a bandeira nacional ou quadriculada, nas cores da bandeira nacional ou ainda bandeira verde;

b) Deverá ser acionada num movimento brusco, de cima para baixo, autorizando a largada dos veículos.

21.2.2 - Bandeira de Chegada:

- a) Deverá ser quadriculada, nas cores branca e preta;
- b) Indicará o final da prova e deverá ser apresentada sempre agitada até que o último veículo cruze a linha de chegada.

21.2.3 - Bandeira Vermelha:

- a) Deverá ser apresentada agitada;
- b) Indicará que todos os pilotos devem parar de competir, diminuir a velocidade e se dirigir ao Pit Lane. Exceto Kart ou Campeonatos cujo Regulamento Desportivo determinar outro procedimento.
- c) Quando apresentada por decisão do diretor de prova, todos os postos de observação deverão apresentar essa bandeira.
- d) Deverá ser utilizada para o fechamento da pista;
- e) Enquanto estiver sendo mostrada, serão proibidas as ultrapassagens, e essa infração será punida pelos comissários desportivos com as penalizações previstas neste Código.

21.2.4 - Bandeira Preta Com Disco Laranja:

- a) Deverá ser apresentada imóvel acompanhada do número de identificação do veículo.
- b) Informará ao piloto que seu veículo tem problemas, e que ele deverá parar na volta seguinte, no seu box ou no parque de manutenção, quando se tratar de prova de kart.
- c) Também informará ao piloto que deverá cumprir penalização em tempo, conforme estabelecido no regulamento da categoria ou no regulamento particular da prova.
- d) No caso de penalização em tempo, o piloto deverá se dirigir ao local indicado em, no máximo, três voltas contadas a partir da primeira bandeira apresentada.
- e) O não atendimento da bandeira preta com círculo laranja, implicará a exclusão do conjunto piloto/veículo da prova.
- f) A bandeira e a placa devem ser mostradas também para o box, de modo que a equipe do piloto possa tomar as devidas providências.

21.2.5 - Bandeira Preta:

- a) Deverá ser apresentada imóvel acompanhada do número correspondente ao veículo do piloto infrator.
- b) Indicará que o piloto está sendo excluído da prova e automaticamente da cronometragem. O Piloto deverá se dirigir ao box em no máximo 3 (três) passagens pelo PSDP, contadas a partir da primeira apresentação da bandeira.
- c) Se o piloto não obedecer ao comando da bandeira preta, dirigindo-se ao box no máximo em até três voltas, poderá ser excluído do evento, além da punição por multa.

21.2.6 - Bandeira Branca:

- a) Indica a presença de um veículo lento e/ou veículo de serviço na pista;
- b) Através dela, os pilotos deverão ser informados de que estão a ponto de ultrapassar um veículo que estiver se deslocando a uma velocidade muito inferior àquela de seus veículos de competição;
- c) Deverá ser apresentada, quando um veículo de serviço entrar na pista ou quando um veículo de competição se deslocar em velocidade reduzida;
- d) Deverá ser mostrada agitada desde o momento em que o veículo lento passar pelo posto de sinalização, até o momento em que ele alcançar o posto seguinte;
- e) Depois do procedimento acima, deverá ser apresentada imóvel durante o tempo em que o veículo percorrer o setor do posto posterior e deverá ser retirada assim que o veículo transpuser este último;
- f) O responsável pela entrada de um veículo de serviço na pista deverá se assegurar de que o posto anterior ao local em que ocorreu essa entrada tenha sido devidamente avisado da situação;
- g) Se um veículo parar na pista, mesmo sendo de serviço, as bandeiras brancas deverão ser substituídas imediatamente pelas bandeiras amarelas.

21.2.7 - Bandeira Preta e Branca:

- a) Deverá ser dividida em diagonal, formando um triângulo na cor branca e outro na cor preta;
- b) Deverá ser apresentada imóvel, acompanhada do número correspondente ao do veículo do piloto infrator;
- c) Indicará que o piloto está sendo advertido em razão de conduta antidesportiva e deverá ser mostrada apenas uma vez.

21.3 - Bandeiras utilizadas pelos Comissários Desportivos ao longo da pista:

21.3.1 - Bandeira Vermelha:

- a) Deverá ser apresentada agitada;

- b) Indicar que todos os pilotos devem parar de competir, diminuir a velocidade e se dirigir ao Pit Lane. Exceto Kart ou Campeonatos cujo Regulamento Desportivo determinar outro procedimento.
- c) Quando apresentada por decisão do diretor de prova, todos os postos de observação deverão apresentar essa bandeira.
- d) Deverá ser utilizada para o fechamento da pista;
- e) Enquanto estiver sendo mostrada, serão proibidas as ultrapassagens, e essa infração será punida pelos comissários desportivos com as penalizações previstas neste Código.

21.3.2 - Bandeira Branca:

- a) Indica a presença de um veículo lento e/ou veículo de serviço na pista;
- b) Através dela, os pilotos deverão ser informados de que estão a ponto de ultrapassar um veículo que estiver se deslocando a uma velocidade muito inferior àquela de seus veículos de competição;
- c) Deverá ser apresentada, quando um veículo de serviço entrar na pista ou quando um veículo de competição se deslocar em velocidade reduzida;
- d) Deverá ser mostrada agitada desde o momento em que o veículo lento passar pelo posto de sinalização, até o momento em que ele alcançar o posto seguinte;
- e) Depois do procedimento acima, deverá ser apresentada imóvel durante o tempo em que o veículo percorrer o setor do posto posterior e deverá ser retirada assim que o veículo transpuser este último;
- f) O responsável pela entrada de um veículo de serviço na pista deverá se assegurar de que o posto anterior ao local em que ocorreu essa entrada tenha sido devidamente avisado da situação;
- g) Se um veículo parar na pista, mesmo sendo de serviço, as bandeiras brancas deverão ser substituídas imediatamente pelas bandeiras amarelas.

21.3.3 - Bandeira Azul:

- a) Indica ao piloto que ele será ultrapassado por um ou por vários veículos mais rápidos;
- b) Quando apresentada imóvel, indicará que um veículo mais rápido se aproxima, e ele deverá estar atento para a iminente ultrapassagem;
- c) Quando apresentada agitada, indicará que um veículo mais rápido está a ponto de proceder à ultrapassagem e o piloto, para quem a bandeira azul tiver sido mostrada, deverá dar passagem imediatamente, sob pena de ser punido pelos comissários desportivos.

21.4 - Bandeiras utilizadas pelos Bandeirinhas/Sinalizadores de Pista e/ou Direção de Prova:

21.4.1 - Bandeira Amarela:

- a) Indica sinal de perigo. Um incidente ocorreu e a pista poderá estar obstruída: reduza a velocidade e fique preparado para desviar de um perigo.
- b) O motivo dessa sinalização poderá ser temporário ou definitivo.
- c) Qualquer que for o caráter de uma situação de perigo, ele será indicado por essa bandeira.
- d) A sua apresentação de forma agitada indicará que a tal situação existe no setor imediatamente seguinte ao posto em que estiver sendo mostrada.
- e) A fim de sinalizar para os pilotos um novo perigo que vier a se apresentar no mesmo setor, e sobre o qual eles não estiverem cientes, ela deverá ser apresentada agitada durante duas voltas.
- f) Em seguida, deverá ser mostrada imóvel durante outras duas voltas e retirada logo após, mesmo que o obstáculo não possa ser removido.
- g) Quando necessário, os pilotos deverão ser instruídos com as mãos ou com bandeiras, de modo que se mantenham no lado da pista que não estiver obstruído.
- h) Se a obstrução for muito séria, mas não o suficiente para justificar a parada total da prova, um mesmo posto deverá empregar duas bandeiras amarelas para sinalizar o perigo.
- i) Da mesma forma, essas serão apresentadas se a pista estiver completamente obstruída, até o momento em que o diretor de prova tiver as condições adequadas para a interrupção da prova.
- j) A fim de permitir aos pilotos procederem com tempo suficiente para a frenagem necessária, decorrente da existência de um obstáculo no setor onde a bandeira amarela estiver sendo apresentada agitada, o posto anterior deverá apresentar um sinal de pré-aviso, sob a forma de uma bandeira amarela imóvel.
- k) O sinal de pré-aviso anterior às duas bandeiras amarelas agitadas será dado através de duas bandeiras amarelas imóveis.
- l) No caso de haver destroços de um acidente que tiver ocorrido entre o posto anterior e o seu posto, o sinalizador deste deverá apresentar igualmente a bandeira amarela em conjunto com a bandeira amarela com listas vermelhas (falta de aderência).

m) Caso seu setor estiver completamente desobstruído e desimpedido, o posto posterior à aquele em que a pista estiver obstruída deverá apresentar a bandeira verde.

n) Os pilotos deverão, imediatamente após terem passado por uma bandeira amarela, apresentada imóvel ou agitada, manter suas respectivas posições e não fazer manobras de ultrapassagem, senão depois de terem transposto uma bandeira verde.

21.4.2 - Bandeira Verde:

a) Significa fim de alerta.

b) Deverá ser utilizada logo após o final da zona de perigo assinalada pela bandeira amarela ou amarela com listras vermelhas;

c) Circunstancialmente, poderá também indicar a partida para a volta de aquecimento, início de uma sessão de treino ou largada e relargada, por ordem do diretor de prova.

Obs: Todas as Bandeiras utilizadas pelos Sinalizadores de Pista poderão ser apresentadas Imóveis ou Agitadas. Apresentadas agitadas acentuam o seu significado.

Parágrafo Único - Quando algum piloto ultrapassar outro competidor em regime de **Bandeira Branca** e não devolver a posição até a **Relargada** será punido automaticamente com **15** (quinze) segundos de acréscimo ao seu tempo, por cada carro ultrapassado e não devolvido a posição. A mesma punição será aplicada ao piloto infrator que não devolver a posição, caso não haja relargada e a prova termine com **Safety Car**, assim como o que ultrapassar em **Bandeira Amarela** e não devolver a posição o mais rapidamente possível.

Artigo 22º - Das Paradas nos Boxes - Reparos

22.1 - É Proibido o uso de qualquer aparelho gerador de faíscas ou de temperaturas elevadas dentro dos boxes ou mesmo na área frontal a eles.

22.2 - Depois de cada parada do carro, os mecânicos deverão desimpedir o local, retirando tudo o que foi colocado na frente do box para atender a parada.

22.3 - No caso de um piloto errar de box, ultrapassando-o, o carro poderá ser empurrado para trás até seu box por seus mecânicos. É terminantemente **proibido o uso de marcha à ré na área de box**.

22.4 - Durante o treino livre, com exceção de um reparo fortuito, feito em lugar seguro, efetuado pelo piloto com os meios que dispuser a bordo, todas as operações de reabastecimento, manutenção ou reparos, só poderão ser efetuados em frente ou dentro do box do carro. Todo e qualquer auxílio pessoal e material externo está proibido.

22.5 - Durante o treino classificatório será terminantemente proibido o ingresso dos veículos nas garagens dos boxes, e/ou na área posterior dos mesmos, sob a pena de exclusão ou desclassificação, independentemente da condição climática.

22.6 - É OBRIGATÓRIA a utilização da 1ª marcha como limitador de velocidade durante todo o perímetro/extensão dos boxes, desde a entrada até a saída.

Artigo 23º - Das Interrupções e/ou Neutralização da Prova

23.1 - Se as condições normais de segurança não puderem ser mantidas, a prova deverá ser interrompida ou neutralizada a critério dos Comissários Desportivos ou Diretor da Prova.

23.2 - Parada da Corrida: Se for necessário parar a corrida, a **Bandeira Vermelha** será mostrada pelo Diretor da Prova na linha de chegada. A decisão de parar a prova é dos Comissários Desportivos, e na falta destes, do Diretor da Prova. Apresentada a **Bandeira Vermelha**, todos os carros deverão se colocar em marcha lenta, em velocidade reduzida, não mais ultrapassar e se dirigir ao parque fechado ou outro local determinado pelos Comissários Desportivos e informado previamente aos pilotos, ficando bem claro que os veículos estarão em regime de **“parque fechado”** e ninguém poderá tocá-los, sob pena de exclusão sumária. A classificação será àquela da volta anterior à mostra da **Bandeira Vermelha**.

23.3 - Nova Largada: Em caso de parada da corrida, o Diretor da Prova, depois de consultar os Comissários Desportivos, poderá determinar nova largada sob as condições seguintes:

23.3.1 - Os veículos que permanecerem no grid ou local indicado pelos Comissários relargarão nas posições que ocupavam na volta precedente àquela em que a Bandeira Vermelha tiver sido mostrada.

23.3.2 - Os pilotos que se dirigirem aos boxes deverão largar do mesmo, de acordo com as regras estabelecidas para largada.

23.3.3 - Os pilotos que forem para o grid, e cujos veículos necessitarem de reparos mais específicos, poderão ser empurrados para os boxes para a execução dos respectivos trabalhos, e de lá deverão largar para a continuação da prova, desde que autorizados pelos Comissários Desportivos.

23.3.4 - Caso "A" - Se a Bandeira Vermelha for apresentada ao líder até o fim da segunda volta da corrida, a largada será considerada nula. Todos os pilotos que largaram estão autorizados à nova largada. Caso o número de carros na largada seja inferior ao total autorizado, poderão ser convidados reservas para complementar o grid. A prova será disputada no tempo previsto, com a mesma disposição de grid para a largada, salvo motivo de força maior, sendo autorizado, se necessário, um abastecimento suplementar.

23.3.5 - Caso "B" - Se mais de **2** (duas) **voltas** já foram completadas e menos de **75%** do tempo previsto tenha sido coberto pelo líder, deverá haver uma nova largada, assim que a pista oferecer condições. Neste caso a prova será considerada como **2** (duas) **baterias** (**1ª** e **2ª** partes), e a classificação final será pela **soma dos tempos** obtidos nas **2** (duas) **partes** da prova.

A classificação na **1ª** parte da prova já disputada será estabelecida na volta anterior ao da interrupção.

A distância a ser percorrida na segunda parte da prova, será obtida deduzindo-se do tempo total, o tempo percorrido pelo líder na primeira parte da prova. As posições do novo grid de largada serão determinadas pela ordem de chegada na primeira parte da prova. Só poderão participar desta segunda parte, os carros que largaram na primeira, desde que eles não tenham abandonado a prova e/ou que tenham chegado a seus boxes (ou parque fechado), por seus próprios meios. Neste caso, os mesmos deverão ser verificados e julgados aptos ou não a **relargarem** pelos Comissários Técnicos.

Nenhum tipo de reparo ou abastecimento será autorizado nos carros durante todo o tempo de interrupção da prova, salvo sob autorização expressa dos Comissários Desportivos e/ou se o carro se dirigir aos Boxes. Neste caso, estes largarão dos boxes, ao ser reiniciada a outra parte da prova.

23.3.6 - Caso "C" - Se mais de **75%** da prova tiver sido completada, a mesma poderá ser considerada como concluída. Neste caso, a classificação será aquela da volta anterior.

23.3.7 - Em qualquer procedimento de relargada, após o instante em que é dada a ordem de partida, com o *Safety Car* ou não, as ultrapassagens estão permitidas.

Artigo 24º - Da Chegada

24.1 - A Bandeira de Chegada será exibida ao líder da prova em cada bateria após o tempo regulamentar e a conclusão das voltas complementares.

24.2 - No caso em que a Bandeira de Chegada for apresentada inadvertidamente, a prova será considerada terminada.

24.3 - Se o sinal de fim de prova for mostrado mais tarde, a classificação final será estabelecida em função das posições ocupadas no momento em que a chegada deveria ter sido dada.

24.4 - Após a apresentação da Bandeira de Chegada, todos os carros completarão a volta em velocidade reduzida e se dirigirão ao **parque fechado**, salvo disposição em contrário dos Comissários Desportivos.

24.5 - **O piloto não poderá empurrar seu carro ao longo da pista, ou assim proceder para ultrapassar a linha de chegada. Estará sujeito às penalizações do Artigo 34.9.**

24.6 - É terminantemente **proibida qualquer comemoração com manobra radical** ao término das baterias, salvo expressa autorização dos Comissários Desportivos/Direção Prova. O piloto, que sob qualquer pretexto, infringir tal determinação, será penalizado pelos Comissários Desportivos, (**conforme Artigo 34.9**), além de multa de 01 a 05 UP's (Unidade Penalizadora). As multas serão cobradas, no mínimo, em dobro a cada reincidência.

24.7 - Encerrada a prova, os carros permanecerão em regime de “parque fechado” durante o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e a retirada de qualquer veículo do local somente se dará com autorização expressa dos Comissários Técnicos. O local do regime de “parque fechado” será determinado pelos Comissários Desportivos e comunicado aos pilotos no *briefing*.

24.8 - Reclamações Desportivas ou Técnicas, se existirem por parte dos pilotos, ocorrerão de acordo com o estabelecido no *CAPÍTULO XVII* do Código Desportivo do Automobilismo – CDA/2025 da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA.

Artigo 25º - Do Parque Fechado

25.1 - Todos os veículos que cruzarem a linha de chegada deverão dirigir-se diretamente, sob a supervisão dos oficiais encarregados, a um parque fechado previamente informado aos pilotos, onde ficarão pelo menos 30 (trinta) minutos após a divulgação dos resultados, ou até a ordem de retirada dada pelo Comissário Técnico. Os carros que não se dirigirem diretamente ao parque fechado não serão classificados, salvo decisão contrária dos Comissários Desportivos.

25.2 - Ao final da prova ou tomada de tempo, a zona compreendida entre a linha de chegada e entrada para o parque fechado será entendida como em regime de **Parque Fechado**.

25.3 - Serão considerados em “Parque Fechado” os veículos que após o término dos treinos classificatórios e provas, permanecerem no interior do circuito (pista) ou box, e no espaço destinado para o parque fechado.

25.4 - Após as provas, nas áreas ou situações consideradas de “Parque Fechado”, é absolutamente proibida qualquer alteração, manutenção ou reparo no veículo, **sendo vetada a presença de qualquer pessoa** que não as autoridades designadas.

25.5 - Os veículos que não se apresentarem ao “Parque Fechado” ou dele se retirarem sem ordem ou permissão expressa dos Comissários, serão desclassificados e receberão as sanções previstas no CDA.

25.6 - É proibida a retirada do veículo de competição do recinto de competição, antes que os comissários o liberem, sendo passível de punição conforme CDA.

25.7 - No caso de interrupção de uma prova, com os veículos permanecendo parado na pista, este local será considerado como parque fechado, estando sujeito a todos os procedimentos previstos.

25.8 - Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as Provas, com combustível suficiente para eventual amostragem.

25.9 - É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e a permanência de crianças e menores de 18 anos na área dos Boxes e *Pit lane*.

Artigo 26º - Das Condições para Classificação

26.1 - O piloto que cobrir a maior distância no tempo previsto será classificado em primeiro.

26.2 - Todos os pilotos serão classificados levando-se em conta o número de voltas cobertas e a ordem na qual eles cruzarem a linha de chegada.

26.3 - **Para ser classificado** um piloto deverá ter coberto pelo menos **50 % (cinquenta por cento)** da distância do número de voltas coberta pelo vencedor em sua respectiva divisão. Caso o número de voltas do vencedor não seja divisível por 2 (dois), a fração centesimal “,50” será descartada, valendo apenas o número inteiro para que se estipule o mínimo necessário de voltas completadas para direito à pontuação. Se necessário, este número será arredondado para baixo (exemplo: vencedor completou 15 voltas (15 dividido por 2 = 7,5 arredondamento para 7 para ter direito a pontuação).

Para o resultado final da etapa (soma das pontuações das 3 baterias), os critérios estão estabelecidos e descritos no “**Parágrafo Único**” do **Artigo 27.4**.

26.4 - Quando uma prova for interrompida entre a **3ª** (terceira) volta e **75%** (ou 3/4) da duração prevista para a mesma, e for dada nova largada (**Artigo 23.3**) a classificação será obtida da mesma forma que em provas disputadas em provas.

Artigo 27º - Das Atribuições de Pontos

27.1 - O Título de Campeão da “**MARCAS**” (**Divisões “A” e “B”**) / **2025**” será atribuído ao piloto que totalizar maior número de pontos em sua respectiva divisão.

27.2 - Haverá uma **Bonificação** fixa por **Etapa** de **35** (trinta e cinco) **pontos** a **todos** os pilotos devidamente inscritos, que tenham os seus carros vistoriados e aprovados, e que completarem pelo menos 1 (uma) volta em qualquer treino ou prova, em todos os autódromos das cidades constantes do calendário.

27.3 - Haverá uma **bonificação** fixa por **Prova** de **1** (um) ponto ao piloto que registrar a volta mais rápida em cada bateria em sua divisão específica (**“A” e “B”**).

27.4 – Cada Etapa será composta de 3 (três) baterias em disputa. A pontuação de cada bateria será atribuída aos pilotos conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO 1ª ETAPA

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS PROVAS			
Posição	1ª Bateria	2ª Bateria	3ª Bateria
1º	45	40	50
2º	41	37	46
3º	38	35	43
4º	36	33	40
5º	34	31	38
6º	32	29	36
7º	30	27	34
8º	28	25	32
9º	26	23	30
10º	25	22	29
11º	24	21	28
12º	23	20	27
13º	22	19	26
14º	21	18	25
15º	20	17	24
16º	19	16	23
17º	18	15	22
18º	17	14	21
19º	16	13	20
20º	15	12	19
21º	14	11	18
22º	13	10	17
23º	12	9	16
24º	11	8	15
25º	10	7	14

PONTUAÇÃO 2ª ETAPA

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS PROVAS			
Posição	1ª Bateria	2ª Bateria	3ª Bateria
1º	58	51	66
2º	53	47	60
3º	49	44	57
4º	47	42	55
5º	45	40	53
6º	43	38	51
7º	41	36	49
8º	39	34	47
9º	37	32	45
10º	35	30	43
11º	34	29	42
12º	33	28	41
13º	32	27	40
14º	31	26	39
15º	30	25	55
16º	29	24	38
17º	28	23	37
18º	27	22	36
19º	26	21	35
20º	25	20	34
21º	24	19	43
22º	23	18	33
23º	22	17	32
24º	21	16	31
25º	20	15	30

Parágrafo Único - O critério para a **premiação da etapa (formação de pódio)** será dado pela somatória de pontos das 3 (três) baterias, onde será atribuída pontuação conforme tabelas acima. Caso haja empate na soma dos pontos o critério de desempate será da seguinte forma:

1) Ter terminado maior número de Bateria;

2) Melhor colocação nas 3 (três) Baterias (Maior número de primeiros lugares; Maior número de segundos, terceiros, etc., lugares, sucessivamente, até o desempate;

27.5 - Para efeito de premiação da etapa (formação de pódio), não serão considerados os pontos obtidos por bonificação (participação na etapa, *pole position* ou volta mais rápida).

27.6 - Em caso de empate na Classificação, parcial e/ou ao final do Campeonato, os critérios de desempate serão os definidos na seguinte ordem:

1) Maior número de primeiros lugares;

2) Maior número de segundos, terceiros, etc., lugares, sucessivamente, até o desempate;

3) Maior número de *pole positions*

4) Maior número de participações (inscrições) na temporada

5) O último a vencer no campeonato e/ou etapa.

27.7 - Na hipótese de o piloto que conquistou a *pole position* ser desclassificado por Item Técnico da tomada de tempo, o ponto extra de *pole* será atribuído ao piloto imediatamente classificado a seguir e assim sucessivamente em sua divisão.

27.8 - Na hipótese de o piloto que registrou a volta mais rápida na bateria ser desclassificado por Item Técnico da Prova, o(s) ponto(s) extra(s) será(ão) atribuído(s) ao piloto imediatamente classificado após o mesmo em sua divisão.

27.9 - No caso de desclassificação de um piloto a pontuação obtida na prova será automaticamente transferida para o piloto classificado a seguir e assim sucessivamente.

27.10 - Descartes: Não haverá descarte.

27.11 - Por motivo de força maior (clima ou segurança), poderá ser considerada uma prova válida quando for possível completar no mínimo 1 (uma) bateria, podendo ainda, ser realizado as baterias restantes, tanto no mesmo dia quanto no dia seguinte, dentro da mesma etapa, conforme determinação da direção de provas.

27.12 - Observações Gerais:

27.12.1 - Caso a bateria tenha sido interrompida antes de **20%** (ou 1/5) de seu tempo previsto, e não for possível dar uma nova largada, **não** se atribuirão pontos válidos para o campeonato.

27.12.2 - Caso o término seja depois de percorrido mais de **20%** (ou 1/5), e menos de **75%**, (ou 3/4) do tempo previsto, serão atribuídos **metade** dos pontos.

27.12.3 - No caso de uma prova ser interrompida com mais de **75%** (ou 3/4) do tempo previsto, serão atribuídos os pontos em sua **totalidade**.

Parágrafo Único - Para calcular o percentual de prova realizado, serão considerados o número total de voltas atingidas pelo vencedor em cada divisão após o tempo regulamentar de cada bateria da **“MARCAS” (Divisões “A” e “B”)**.

Artigo 28º - Da Entrega de Prêmios

28.1 - Os pilotos dos carros classificados nos **05** (cinco) **primeiros** lugares de todas as **divisões** devem, **obrigatoriamente**, participar da entrega de prêmios a ser realizada no "pódio", **devidamente uniformizados, com macacão fechado e sapatilha**. Os pilotos que não comparecerem ao "pódio" no horário da entrega dos troféus perderão o direito aos prêmios.

28.2 - Os troféus poderão ser entregues simbolicamente para realização da cerimônia de premiação e então ser recolhidos pela organização. Após as análises técnicas e a confirmação dos resultados, os troféus serão entregues definitivamente aos pilotos.

28.3 - É obrigatória a presença dos pilotos, para o pódio da Etapa, trajando o macacão devidamente fechado e utilizando boné e logomarcas dos patrocinadores do campeonato.

Artigo 29º - Das Instruções e Comunicações aos Concorrentes

29.1 - Os Comissários Desportivos podem, em caráter excepcional, dar instruções aos concorrentes por meios de sonorização ou de circulares especiais. Estas circulares serão distribuídas a todos os concorrentes ou afixadas na secretaria da prova, que acusarão o seu recebimento por escrito. Todas as classificações e resultados de treinos e da prova, e ainda toda a comunicação concernente ao desenrolar da prova, serão afixadas no **quadro oficial de avisos**, situado em lugar conhecido. Todas as decisões ou informações dos Comissários Desportivos, dos Comissários Técnicos ou Diretor da Prova, que digam respeito a um concorrente em particular, deverão ser comunicados ao mesmo por escrito ou pelo resultado oficial da prova.

29.2 - As penalidades/punições registradas no resultado oficial publicado pela cronometragem, desde que devidamente assinado pelos Comissários Desportivos e pelo Diretor da Prova, serão consideradas também como notificação oficial ao interessado.

29.3 - Não é permitida a presença de ninguém na área do serviço oficial de cronometragem que não seja a própria equipe de cronometragem e as autoridades de prova.

29.4 - É de responsabilidade do concorrente o bom uso dos aparelhos oficiais de cronometragem (sensores) instalados nos veículos e disponibilizados pela equipe de cronometragem. É obrigatória a sua devolução, em qualquer situação ao final da tomada de tempo, da prova, ou quando solicitado pela organização da prova, sob pena do piloto ressarcir o valor do sensor.

Artigo 30º - Dos Equipamentos de Aferição

30.1 - A balança de pesagem dos pilotos e veículos de competição estará disponível para todos os competidores e será a oficial do evento nos horários definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP) como “Pesagem Oficial”. Conforme **Artigo 131.2** do CDA 2025, que se refere ao equipamento oficial de pesagem da prova, as medições realizadas por este equipamento oficial serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis.

30.2 - Os pilotos serão pesados juntamente de seus veículos, em horário definido no Regulamento Particular da Prova (RPP) como “Pesagem Oficial”. O peso total do conjunto “carro + piloto” e deverá estar em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria. Os pilotos e seus veículos poderão ser pesados a qualquer momento, conforme demanda dos Comissários.

30.3 - Os pilotos deverão ser pesados com toda a sua indumentária e equipamentos (macacão, capacete, sapatilhas, etc.) que serão usados nos treinos classificatórios e provas. Essa pesagem será oficial, devendo o piloto assinar a planilha de controle de pesagem em que conste seu peso e de seu veículo, além do peso total do conjunto “carro + piloto”.

30.4 - 10.3.6 - Os demais equipamentos de aferição deverão ser levados e utilizados pelos Comissários.

Artigo 31º - Da Cronometragem

31.1 - A cronometragem será eletrônica, realizadas através de sensores de cronometragem.

31.2 - Será válida, como classificação oficial, única e exclusivamente aquela registrada e declarada pela Cronometragem, independentemente da apresentação, da posição ou localização da bandeira de chegada (quadriculada branca e Preta) ao final da prova.

31.3 - Cada piloto receberá um sensor que será instalado em seu veículo. A partir da instalação, o piloto se torna o único responsável pela conservação e devolução do sensor à empresa de cronometragem. Caso o sensor não seja devolvido ou seja danificado, será cobrada uma taxa técnica no valor de 4 UPs (unidade padrão), que corresponde à R\$ 2.000,00 que deverá ser paga à empresa responsável pela cronometragem do evento.

Artigo 32º - Das Interpretações dos Regulamentos

32.1 - Em caso de desacordo quanto à interpretação dos regulamentos, de outros textos que regem este campeonato, ou de instruções dadas pelos Comissários Desportivos, a decisão dos mesmos será definitiva, salvo o que se refere ao direito de reclamação previsto no **“Artigo 35”** ou decisão em contrária da **CBA**.

Artigo 33º - Das Jurisdições

33.1 - Toda infração ao regulamento e a não observação de instrução dada por um oficial, serão punidos conforme as disposições do **CDA** e o concorrente será o responsável pelo pagamento de multas. As multas e penalizações indicadas no regulamento particular **não** substituem, mas vêm a se somar às penalizações no **CDA**.

Artigo 34º - Das Advertências Sinalizadas, Penalidades, Desclassificações e Exclusões

34.1 - O carro que estiver com qualquer item técnico em desacordo com o regulamento específico da categoria, o piloto estará automaticamente desclassificado da prova e/ou etapa.

34.2 - A interpretação do regulamento e notadamente a escolha de sanções, onde o presente regulamento não houver fixado automaticamente, é competência dos Comissários Desportivos.

34.3 - Todas as decisões que impliquem em penalização de tempo, em exclusão ou desclassificação tomada pelos Comissários Desportivos, deverão ser comunicadas pelo Diretor da Prova ao infrator, o mais rapidamente possível.

34.4 - No caso de desclassificação ou exclusão, o piloto do carro em questão será avisado também pelos sinais regulamentares. É igualmente desejável que o concorrente ou seu representante apresente ao piloto o seu próprio comando de PARE. Se o piloto não parar, poderá estar sujeito a outras sanções complementares.

34.5 - O fato do regulamento particular, mencionar uma penalidade específica para um caso, não impede que outras penalidades previstas no **CDA** sejam aplicadas, se necessário.

34.6 - Os competidores desclassificados da competição em virtude do uso de artifícios proibidos no preparo do veículo, assim como pela eventual recusa à vistoria técnica, pelo uso de combustível diferente daquele previsto, ou por qualquer outro motivo determinado pelos Comissários Desportivos, Comissários Técnicos ou Autoridades da Prova, perderão os pontos, os prêmios e os benefícios da prova em que foram punidos. Em caso de reincidência, sofrerão suspensão da prova subsequente do Campeonato **“Campeonato Interestadual Paraná / Santa Catarina de Velocidade na Terra”** no ano em curso ou na primeira prova da próxima temporada. Não perderão os pontos de **“Bonificação”** enquadrados pelo **Artigo 27.2**. Exclusões ou desclassificações de ordem disciplinares implicarão na perda da **“Bonificação”** enquadrada pelo **Artigo 27.2**.

34.7 - As multas aplicadas, de acordo com regulamento do campeonato em curso e/ou **Artigo 137** do CDA 2025, terão de ser quitadas até o início da próxima bateria ou etapa (o que ocorrer primeiro). Caso seja na última etapa do ano, deverá ser quitada até a 1ª prova do ano seguinte, de acordo com tabela (UP) atualizada. Nas reincidências as multas serão em dobro. A desclassificação poderá acarretar multa de até **5 (cinco) UP**.

34.8 - As atitudes antidesportivas protagonizadas pelos pilotos na pista, serão passíveis de **“Advertência Sinalizada”** (bandeira preta/branca em diagonal + nº do carro) e terá o caráter de **“Sob Investigação”**, podendo ou não, durante ou ao final da Prova ser imputado ao piloto as Penalidades constantes do item **34.9**.

34.9 - Todas as infrações, faltas disciplinares ou desrespeito aos artigos deste Regulamento, cometidas pelos Pilotos ou por qualquer um dos Membros da Equipe, Parentes e/ou Convidados, fará com que o Piloto responsável seja passível de uma ou mais Penalidades abaixo descritas:

I – Advertência Verbal;

II – Advertência Sinalizada;

III – Advertência Escrita;

IV – Multa;

V – Penalização em tempo, posições ou voltas;

VI – Exclusão;

VII – Desclassificação;

VIII – Penalização em pontos na Cédula Desportiva;

IX – Suspensão;

X– Desqualificação.

34.10 - Cada uma das penalizações acima poderá ser imposta após uma averiguação regular. Os Comissários Desportivos poderão se valer de qualquer sistema de vídeo, imagem ou eletrônico que julgarem necessário para ajudar a tomada de decisão. Para tanto, é obrigatório os Pilotos e/ou Equipes disponibilizem, quando solicitado, as imagens das câmeras **onboard**, sempre que o regulamento da prova/campeonato assim dispor, sendo compulsória a manutenção dos arquivos digitais no autódromo até que a Direção de Prova libere todos os participantes de tal encargo. Sempre que possível, deverá ser nomeado em cada prova / etapa do campeonato pelo menos 1 (um) **“Comissário Piloto”**, que prestará assessoramento aos Comissários Desportivos.

34.11 - Em se tratando das penalizações previstas nos incisos acima as mesmas só poderão ser aplicadas após a convocação do interessado, que terá **10 (dez) minutos** para comparecimento, de modo que ele faça valer o seu direito de ampla defesa salvo em caso de Desclassificação por Irregularidade Técnica.

34.12 - Caso o interessado não compareça à convocação, decorridos **10 (dez) minutos**, a penalização deverá ser aplicada e a ausência registrada na decisão.

34.13 - A Convocação prevista deste item poderá ser feita por todos os meios disponíveis, inclusive pelo **serviço de som**. Não será aceito nenhum tipo de desculpa de desconhecimento da convocação.

Artigo 35º - Das Reclamações

35.1 - As reclamações técnicas e desportivas serão impetradas por piloto ou equipe contra participantes da mesma prova e categoria. Deverão ser **obrigatoriamente** apresentadas por escrito, em formulário próprio da **FAUESC / FPrA** e entregues ao Diretor de Prova, ou em caso de

impossibilidade em encontrá-lo, aos Comissários Desportivos, **acompanhadas das cauções** estabelecidas anualmente pela **FAUESC / FPrA**. Somente o concorrente terá direito à reclamação. O procedimento das reclamações será regido pelo **CDA**.

35.1.1 - Desportivamente somente serão aceitas reclamações por pilotos ou equipes envolvidas diretamente no incidente ou acidente que der origem à reclamação.

35.1.2 - Será inadmissível toda e qualquer espécie de reclamação contrainformes dos juízes de largada e de chegada.

35.2 - O procedimento em caso de **Recurso** é o estabelecido no **Artigo 36**.

35.2.1 - Qualquer competidor poderá apelar de qualquer decisão proferida contra ele pelos Comissários Desportivos, para o **TJD** (Tribunal de Justiça Desportiva), da **FAUESC** ou da **FPrA**. Deverá, no entanto, o concorrente, sob pena de perda deste direito, notificar os Comissários Desportivos da prova, por escrito, e dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, a partir do momento da notificação oficial, sua intenção de apelar da decisão. Após a entrega da notificação no prazo acima, tem o recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões de recurso na secretaria do Tribunal. No caso de a decisão dos Comissários ser proferida após o término da prova, em dia ou dias posteriores à realização da mesma, o prazo para notificação será de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação oficial da decisão.

35.2.2 - O prazo para fundamentação de apelo não se iniciará nem terminará em sábados, domingos e/ou feriados.

35.2.3 - O apelo somente será processado mediante pagamento de taxa a ser fixada pela **FAUESC e FPrA**, cobrada individualmente de cada apelante.

35.2.4 - Toda reclamação e/ou protesto de ordem técnica, deverá ser acompanhada, **além da Taxa Desportiva**, que não será devolvida, no valor correspondente a **2,5** (duas, cinco) **UP's** (Unidade Penalizadora) da **CBA**, para cada reclamação apresentada, também de uma **taxa de reclamação técnica** no valor correspondente a **3** (três) **UP's** para cada item protestado. No caso da reclamação e/ou protesto ser julgado procedente, a taxa de reclamação técnica será devolvida ao reclamante, neste caso o reclamado será multado em **3** (três) **UP's** (Unidade Penalizadora), por item reclamado e julgado procedente, e em caso contrário, ao reclamado, sendo ainda enquadrado no **Artigo 35.2.7**.

A taxa da reclamação/protesto desportivo, no valor de **2,5** (duas, cinco) **UP's** por item reclamado, quando julgada procedente, será devolvida ao reclamante. Quando julgada improcedente o valor depositado não será devolvido.

35.2.5 - Em nenhum caso o carro será devolvido nas condições em que se encontrava no término da prova, mas sim nas condições em que se encontrar no término da vistoria.

35.2.6 - Para verificação das reclamações o piloto do carro a ser examinado deverá fornecer gratuitamente **mecânico** que proceda a desmontagem das peças exigidas.

35.2.7 - Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades neste exame técnico, o piloto será desclassificado da etapa (ambas as provas). Na reincidência será suspenso por **1** (uma) **prova**, e assim sucessivamente em ordem crescente de **+ 1** (uma) **prova**.

35.2.8 - Entende-se por reincidência, as faltas cometidas durante um mesmo campeonato.

35.2.9 - No caso de desclassificação, assumirá esta posição o piloto classificado imediatamente após o piloto desclassificado, e assim sucessivamente.

35.3 - Para efeito de comprovação técnica das peças adulteradas, os Comissários tomarão como base o disposto no regulamento técnico da categoria.

35.3.1 - O concorrente que se negar à verificação técnica ou não comparecer ao parque fechado, sofrerá as mesmas sanções daqueles casos efetivamente verificados e comprovados como irregulares.

35.3.2 - O piloto reclamante terá seu veículo examinado no(s) mesmo(s) item(ns) do reclamado.

35.3.3 - Se a irregularidade envolver medição que exija alta precisão, exames especializados e/ou partes não desmontáveis, o veículo ou suas peças ficarão à disposição da **FAUESC / FPrA** até que seja conhecida a decisão final do exame necessário.

35.3.4 - Correrão por conta do reclamante todas as despesas necessárias à realização dos exames especializados.

Artigo 36º - Dos Recursos aos Comissários Desportivos

36.1 - Os **recursos** somente poderão ser impetrados por pilotos ou equipes da mesma prova e da mesma categoria/divisão, **sem necessidade de caução**.

36.2 - O **recurso** é um direito de todo piloto ou equipe, impetrado contra os regulamentos e comum e comunicados do evento, assim como, contra decisões dos oficiais de competição.

36.3 - O **recurso** deverá ser apresentado por escrito preferencialmente em formulário próprio junto à secretaria da prova ou nos mesmos moldes.

36.4 - Após o término da tomada de tempo ou bateria, o prazo para apresentação do recurso será de **30** (trinta) **minutos**, divulgação do resultado pela cronometragem oficial da prova ou do comunicado da “decisão dos comissários” ao piloto.

Artigo 37º - Da Premiação

37.1 - Das Provas: Os concorrentes devidamente inscritos terão direito aos prêmios que o regulamento particular da prova estabelecer. Para efeito de premiação, será o somatório de pontos obtidos nas baterias da etapa. Os critérios de desempate estão descritos no “**Parágrafo Único**” do **Artigo 27.4** deste Regulamento.

Parágrafo Único - Para poder participar da premiação, todos os concorrentes da categoria “**MARCAS**” (**Divisões “A” e “B”**) deverão estar devidamente inscritos na etapa.

37.2 - Do Campeonato: Os dois concorrentes de cada divisão que somarem o maior número de pontos ao final do Campeonato (obedecido o disposto no “**Artigo 27**” deste Regulamento), farão jus ao título e troféu de “**Campeão da “MARCAS” de 2025**” e “**Vice-Campeão da “MARCAS” de 2025**” em sua respectiva divisão (“**A**” e “**B**”).

37.3 - Para concorrer à classificação final do campeonato, em qualquer categoria, o competidor deverá participar de no mínimo **01** (uma) etapa.

Artigo 38º - Dos Números dos Carros

38.1 - Será observado o “critério de ordem”, em que o número do piloto estará assegurado àquele que primeiro fizer sua inscrição.

38.2 - Os carros deverão se apresentar, obrigatoriamente, com um mínimo de **03** (três) números de identificação, sendo um em cada lateral do carro e outro no capô dianteiro ou pára-brisas dianteiro. Os números deverão ser obrigatoriamente em cor contrastante com a do carro. Os algarismos que compõe o número deverão ter altura mínima de **26** (vinte e seis) cm e a espessura mínima dos traços de cada algarismo deverá ser de **4,5** (quatro, cinco) cm.

38.3 - Todos os carros da categoria “**MARCAS**” deverão conter de forma visível aos demais pilotos, no lado direito do para-brisas dianteiro e traseiro, adesivos de identificação da divisão à qual pertencem.

Os carros participantes da divisão “**A**” deverão apresentar a identificação de “**A**” na cor **azul sobre um círculo amarelo**; os carros participantes da divisão “**B**” deverão apresentar a identificação de “**B**” na cor **amarela sobre um círculo azul**. O tamanho destas letras serão de **15** (quinze) **cm** de altura e espessura mínima de **2,5** (dois, cinco) **cm** de traço, e o círculo deverá ter no mínimo **18** (dezoito) **cm** de altura.

38.4 - Na alocação de números aos participantes, os pilotos poderão registrar antecipadamente junto ao promotor da categoria, FRANCIS HENRIQUE TRENNEPOHL. Os pilotos que participarem do referido Campeonato no ano anterior, terão a preferência em manter seus números. A reserva deverá ser feita, impreterivelmente, até a data limite da **1ª** prova do ano, com atenção ao item “**38.2**” deste Regulamento.

Artigo 39º - Das Publicidades

39.1 - Os critérios a serem estabelecidos em contratos publicitários, inclusive a liberação do direito de imagem entre **patrocinadores** deste Campeonato, o promotor do Campeonato FRANCIS HENRIQUE TRENNEPOHL e a **FAUESC / FPRA** deverão ser aceitos por todos os participantes,

sob pena de não participação nas provas do calendário de **2025**, mesmo que algum patrocínio do campeonato (principal e/ou secundário) seja conflitante com o patrocinador da equipe.

39.2 - Todos os pilotos inscritos na temporada 2025 do **Campeonato Interestadual Paraná / Santa Catarina de Velocidade na Terra** cedem e autorizam, a partir da assinatura da ficha de inscrição, o promotor do Campeonato FRANCIS HENRIQUE TRENNEPOHL, a negociar a exploração publicitária de toda a extensão superior do para-brisas dianteiro, com altura de 18 (dezoito) cm junto ao quebra-sol, nome do(s) patrocinador(es) principal(ais) acima e/ou abaixo dos 3 (três) números do carro, colocados acima na parte traseira das 2 (duas) laterais e no capô dianteiro, igual e comum a todos os participantes, em seu tamanho gráfico. A confecção e instalação do referido adesivo serão atribuições do promotor do Campeonato.

39.3 - Todos os pilotos inscritos na temporada 2025 do **Campeonato Interestadual Paraná / Santa Catarina de Velocidade na Terra** cedem e autorizam, a partir da assinatura da ficha de inscrição, o promotor do Campeonato FRANCIS HENRIQUE TRENNEPOHL, gratuitamente, a utilizar as imagens das Etapas do Campeonato, em TV por Assinatura, TV Aberta, *Pay-per-view* ("PPV"), *video-on-demand* ("VOD"), Circuito Fechado, Internet e Telefonia Móvel, transmissão ao vivo e/ou em VT, sem qualquer restrição quanto formato, número e prazo das exposições, via toda e qualquer meio de transmissão hoje ou no futuro existente, incluindo, mas não se limitando a, satélite, MMDS, IPTV, internet e telefonia móvel e qualquer outro meio de divulgação que venha a surgir.

39.4 - A discordância de cessão do espaço citado nos itens "**39.2**" e "**39.3**" pelo piloto inscrito suspenderá automaticamente sua elegibilidade à participação no evento.

39.5 - Todos os pilotos se obrigam a usar no pódio e nas entrevistas oficiais, material promocional do patrocinador da Etapa ou do Campeonato (bonés, viseiras, etc.).

39.6 - Pertence ao promotor do Campeonato o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios de comunicação ou processos, do Campeonato, inclusive treinos oficiais.

39.7 - Configuram-se como sendo direitos da empresa promotora, todos aqueles denominados como "direitos de arena", referente às Etapas do Campeonato, inclusive treinos oficiais. Incluem-se neste direito os referentes à imagem, som e comercialização dos espaços e direitos de publicidade.

39.8 - Os pilotos e de qualquer outra forma, os participantes do Campeonato, concordam em ceder e transferir gratuitamente à empresa promotora, todos os "direitos de arena" de que, porventura, sejam autores, referente aos eventos descritos.

39.9 - A comercialização de imagens e sons, de fixação de publicidade de qualquer tipo, espaço e áreas de divulgação referentes ao **Campeonato Interestadual Paraná / Santa Catarina de Velocidade na Terra** são de direito exclusivo do promotor da categoria, que poderá cedê-las ou negociá-las.

39.10 - A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando a do **Campeonato Interestadual Paraná / Santa Catarina de Velocidade na Terra** são de direito exclusivo do promotor do evento, que poderá cedê-las ou negociá-las.

39.11 - Obrigatório uso dos adesivos da **CBA e FAUESC / FPrA**.

39.12 - Nenhum carro terá acesso à pista nos dias da realização dos treinos livres, classificatórios e das Provas/Estágios do Campeonato sem a identificação visual do(s) patrocinador(es) do Campeonato nos espaços acima descritos.

39.13 - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.

39.14 - Fica expressamente proibido às fábricas, seus concessionários ou qualquer entidade jurídica utilizarem-se dos resultados das provas ou do campeonato em questão, para fins promocionais ou publicitários, sem que haja expressa autorização do promotor FRANCIS HENRIQUE TRENNEPOHL. Caso tal fato venha a ocorrer, a **FAUESC** e a **FPrA** poderão, através da **CBA**, solicitar indenização no valor de **1.000** (um mil) **UP's** (Unidade Penalizadora-2025).

39.15 - É proibida qualquer apologia e divulgação envolvendo racismo, religião, política ou qualquer manifestação que possa ser caracterizada criminalmente.

Artigo 40º - Do Aspecto dos Carros

40.1 - Os carros deverão se apresentar com aspecto condizente ao evento;

40.2 - Não serão aceitos carros com a pintura externa em condições precárias incluindo remendos, massas de funilaria à mostra ou tinta *primer*.

40.3 - Exige-se que qualquer desenho, arte, logomarca e/ou publicidade aplicada nos carros seja realizada de maneira profissional e zelosa, não sendo admitido aplicações com fitas adesivas e/ou outros processos não estéticos.

40.4 - Permitido o uso de película (tipo *insulfilm*) no vidro traseiro, dianteiro e nas laterais, com transparência igual ou superior a **75%** (setenta e cinco por cento). Permitido o uso de uma faixa adesiva de até **15** (quinze) **cm** na parte inferior do vidro traseiro. Proibido o uso de película (tipo *insulfilm*) espelhada ou colorida.

Artigo 41º - Do Credenciamento

41.1 - Cada piloto inscrito na etapa e com Cédula Desportiva **CBA/2025** receberá um total de 5 (cinco) credenciais de box, sendo 1 (uma) para o piloto e 4 (quatro) para os membros da equipe que o auxiliarão, além de 1 (um) “trânsito livre” para veículo de apoio na área de box.

Artigo 42º - Dos Ingressos

42.1 - Todos os ingressos e/ou credenciais serão fornecidos pelo **ORGANIZADOR DO CAMPEONATO** ou **CLUBE ORGANIZADOR**.

42.2 - Todos os pilotos, autoridades e demais pessoas portadoras de carteira da **CBA** com emissão para o **ano em curso (2025)**, ou recibo **CBA/FAU** dentro da validade (até 30 dias da emissão) não pagarão ingresso.

Artigo 43º - Das Suspensões / Transferências / Cancelamentos de Provas

43.1 - As provas poderão ser suspensas e/ou transferidas, desde que por motivo de força maior, porém, somente com autorização dos Comissários Desportivos, mediante comunicado oficial e por escrito. As partes de provas concluídas serão consideradas válidas.

43.2 - As provas transferidas para outra data, no mesmo local, serão prioritariamente para a semana seguinte, salvo impossibilidade da realização da mesma.

43.3 - Se for realizada somente **1** (uma) **prova**, a etapa será válida dentro do regulamento.

43.4 - As provas/etapas poderão ser canceladas, parcial ou totalmente, somente por ato administrativo da **FAUESC** e da **FPRA**.

Artigo 44º - Do Briefing com os Pilotos

Conforme descrito nos **Artigos “2.11”, “2.12” e “2.13”** deste Regulamento.

Artigo 45º - Generalidades

45.1 - Toda modificação é proibida se não for expressamente autorizada pelo regulamento específico do grupo no qual o veículo está classificado. Os componentes do veículo devem manter sua função original. **O que não está explicitamente permitido é proibido.**

Parágrafo Primeiro - Qualquer item técnico em desacordo com o regulamento específico do grupo/categoria no qual o veículo está enquadrado **desclassificará** automaticamente da prova o piloto do referido veículo.

Parágrafo Segundo - Onde não for especificado “tolerância”, os itens referentes a pesos e/ou medidas, serão considerados os determinados no regulamento específico da categoria – “mínimo e/ou máximo”.

Parágrafo Terceiro - Se um veículo não estiver de acordo com o Regulamento Técnico, a possível ausência de vantagem de desempenho não será considerada, em qualquer hipótese, como elemento de defesa.

Parágrafo Quarto - Qualquer exame ou vistoria técnica procedida em um veículo não tornará válida qualquer irregularidade existente no mesmo, que venha a ser constatada até o final da prova.

Parágrafo Quinto - Nas provas em que o Regulamento Técnico seja passível de lacração de componentes, tais lacres deverão permanecer em perfeito estado, sendo responsabilidade do piloto e equipe a conservação dos mesmos dentro de suas funções.

Parágrafo Sexto - O rompimento, ausência ou violação dos lacres caracterizará uma irregularidade técnica.

Parágrafo Sétimo - Caso um evento seja realizado em mais de uma Prova ou Bateria e no momento em que for realizada a vistoria e, constatada alguma irregularidade, a penalização será aplicada desde o primeiro resultado obtido.

Artigo 46º - Modelo de Veículo

46.1 - Veículo pertencente a uma série de fabricação que se distingue por um conceito e uma linha exterior determinados da carroceria e por uma mesma execução mecânica do motor e da transmissão às rodas.

A carroceria e/ou monobloco deverá ser original do veículo ser totalmente original em todas suas dimensões, inclusive quanto a pontos de fixação da suspensão, posição do motor e caixa de câmbio, salvo casos específicos em que tais alterações sejam expressamente permitidas.

Artigo 47º - Recomendações Gerais

47.1 - Os pilotos/concorrentes deverão:

I - Manter sempre atualizada sua Cédula Desportiva da **CBA**.

II - Ler e assinar a ficha de inscrição nos eventos, atualizando sempre os dados constantes da mesma.

III - Ler atentamente o **CDA**, o Regulamento Desportivo e Técnico e o Regulamento Particular da Prova e/ou da modalidade em que competirá, identificando os oficiais da mesma, que serão responsáveis pela condução do evento.

IV - Ter conhecimento de que toda e qualquer reclamação Desportiva ou Técnica deverá ser redigida em papel (formulário/modelo **FAUESC ou FPrA**) e que deverão ser entregues ao Diretor de Prova ou aos Comissários Desportivos, acompanhadas das respectivas cauções, conforme previsto no **CDA** e Regulamento do Campeonato.

V - Manter a indumentária, compreendida pelo capacete, macacão, luvas, sapatilhas, balaclava, HANS, pescoceira, etc. sempre bem conservada, sem rasgos, sem remendos, e nunca esgarçadas, sempre dentro do prazo de validade e homologação. Da sua eficácia dependem, na maioria das vezes, o conforto e a segurança do piloto quando conduzindo o veículo. Recomenda-se o uso de balaclava a todos os pilotos, porém é obrigatório àqueles com barba, cavanhaque ou bigode.

VI - Verificar periodicamente o vencimento da homologação do capacete, macacão e cinto de segurança.

VII - Extintor de Incêndio Veículos: Manter o(s) extintor(es) de incêndio do veículo sempre carregado(s) e pronto(s) para ser(em) utilizado(s).

VIII - Extintor de Incêndio Box: É obrigatório e de responsabilidade das equipes que os boxes ocupados pelas mesmas estejam equipados com extintor de incêndio de produto químico, não líquido, completos e dentro do prazo de validade, com capacidade mínima de **4** (quatro) **kg**, independentemente do extintor do carro

IX - Revisar o estado de conservação do Arco de Segurança (Santo Antônio) do veículo, se possível entre uma e outra prova.

X - Jamais ingerir bebidas alcoólicas e substâncias que levem ao *doping* antes e durante o evento.

XI - Respeitar os outros pilotos e concorrentes para também ser respeitado.

XII - Conhecer, saber o que significam e respeitar as bandeiras de sinalização. Delas dependerá em muito a segurança do piloto e de seus concorrentes no circuito.

XIII - Sempre que houver necessidade de parar o veículo na pista, procurar deixá-lo em local seguro para si e para os outros concorrentes e permanecer no local ou deixar alguém da equipe para acompanhar o resgate do veículo.

XIV - Utilizar somente o circuito oficial descrito no regulamento particular da prova.

XV - Utilizar a indumentária completa no momento de receber sua premiação. O organizador não entregará o prêmio a pilotos cujo macacão estiver aberto, cuja sapatilha estiver desamarrada, etc.

XVI - Não ligar os motores dos veículos de competição após **20:00** (vinte) horas nas áreas de box.

XVII - Nas áreas de box **não** consumirem bebidas alcoólicas, não utilizarem som alto, palavras, atitudes e atos que atentem contra os princípios e bons costumes.

Artigo 48º - Da Vistoria Técnica

48.1 - Os Comissários poderão determinar a vistoria de qualquer veículo de competição, a qualquer tempo, independente de possível reclamação de concorrente. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, será desclassificado.

48.2 - Ao término de cada Treino Classificatório e de cada uma das Provas, os veículos deverão ser encaminhados ao Parque Fechado, sendo que a sua liberação se dará somente com a autorização dos Comissários.

48.3 - Sem prejuízo ao **Artigo 48.1**, ao final da Etapa, todos os veículos de competição deverão ficar à disposição dos Comissários Técnicos que definirão quais veículos serão inspecionados e quais serão os itens verificados.

48.4 - É proibida a presença ou permanência de membros de outras equipes (pilotos, preparadores ou acompanhantes) no Parque Fechado e no local de verificação técnica.

A presença de membros de outras equipes, que não as envolvidas, será passível de penalização aplicada pelos comissários.

48.5 - Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as Provas com pelo menos 500 (quinhentos) mililitros de combustível para eventual amostragem.

Artigo 49º - Das Infrações aos Regulamentos

49.1 - Qualquer piloto, organizador, promotor, oficial de competição, preparador, mecânico ou pessoa que cometer uma violação a este Regulamento, ao CDA ou qualquer condição ligada a uma permissão para organização de um evento automobilístico poderá ser penalizado conforme estabelece o Regulamento e/ou **CDA**.

49.2 - São consideradas infrações aos regulamentos, além dos casos neles previstos, os contidos neste código:

I - Todo suborno ou tentativas de suborno feitas direta ou indiretamente sobre qualquer pessoa que cumpra função oficial numa competição, ou tenha vínculo com ela.

II - Aquele que aceitar uma oferta de suborno ou se prestar para colaborar com a mesma, será enquadrado nas penas previstas, inclusive os oficiais de competição.

III - Toda atitude que tiver intencionalmente, como objetivo, inscrever ou fazer inscrever um veículo/piloto não qualificado.

IV - Todo procedimento fraudulento e desleal que venha prejudicar o caráter desportivo das competições, ou os interesses do esporte automobilismo.

V - Todo e qualquer ato ou atitude de desrespeito para com as autoridades constituídas da competição.

VI - **A participação de pilotos e equipes filiados à CBA/FAUESC ou CBA/FPrA em provas ou campeonatos não organizados ou supervisionados pelas mesmas.**

VII - As penalizações ou multas poderão ser impostas pelos Comissários Desportivos da prova, pela CBA, pela Federação, pelas Comissões Disciplinares e pelos Tribunais Desportivos.

49.3 - Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa na função de Autoridade de Prova ou Oficial de Competição.

49.4 - Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado.

49.5 - Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do Automobilismo.

49.6 - Toda desobediência a qualquer dos Artigos deste regulamento, seus adendos e anexos.

Artigo 50º - Dos Casos Omissos

50.1 - Os casos omissos ao presente Regulamento e/ou as dúvidas na sua interpretação, serão resolvidas pela **FAUESC**, inclusive determinando modificações em seu conteúdo que terão o mesmo valor e força das atuais disposições.

50.2 - Caso haja duplicidade na interpretação de algum artigo deste regulamento, a decisão final será dos Comissários Desportivos e/ou Técnicos da **FAUESC e FPrA**.

Artigo 51º - Das Alterações

51.1 - Qualquer alteração, substituição ou modificação neste Regulamento, deverá ser em forma de Adendo e/ou Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 52º - Das Considerações Finais

52.1 - Todas as questões não previstas neste Regulamento ou divergentes de interpretação, serão resolvidas pelos Comissários Desportivos da **FAUESC e FPrA**, que aplicarão o disposto no Código Desportivo do Automobilismo da Confederação Brasileira de Automobilismo – CDA / CBA e Código Desportivo Internacional – CDI / FIA e regulamentos publicados e homologados pela CBA para o campeonato.

O presente regulamento foi elaborado sob coordenação do organizador e promotor do Campeonato, FRANCIS HENRIQUE TRENNEPOHL, aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Estadual e homologado pelo Presidente da Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina – FAUESC – e pelo Presidente da Federação Paranaense de Automobilismo – FPrA – e suas alterações, se houverem, serão em forma de Adendo e/ou Portaria, entrarão em vigor na data da sua publicação/ divulgação e terá força de Lei Desportiva.

Florianópolis (SC), Curitiba (PR), 30 de Junho de 2025

Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina

Admir Gelsemino Chiesa – Presidente

Federação Paranaense de Automobilismo

Rubens Maurilio Gatti

Presidente

TABELA DE PREÇOS PARA RECLAMAÇÕES E/OU PROTESTOS - Artigo 35

01	- Protesto Desportivo – Valor por Item Reclamado.....	2,5 UP's
02	- Protesto Técnico – Valor por Item Reclamado.....	3 UP's

Obs. Todo Protesto Técnico deverá vir acompanhado da Taxa Desportiva única de 1 UP

TABELA DE PREÇOS PARA RECURSOS

01	- Recurso ao TJD (Tribunal de Justiça Desportiva) da FAUESC.....	R\$ 4.170,00
02	- Valor da UP (Unidade Padrão) para 2025.....	R\$ 500,00